



FLS:	01
PROCESSO:	20250402-04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-04/2025

DATA DA ABERTURA: 06 DE MAIO DE 2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:

65.413-000

OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



FLS:	02
PROCESSO:	20250406-01/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal.

1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

Justificativa para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços gráficos, haja vista que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral;

Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de serviços gráficos diversos personalizados, tendo em vista que são essenciais para padronização e organização dos serviços;

Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento para que seja fornecido os serviços do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas. Além



FLS: 03
PROCESSO: 20250402-11/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

disso, a aquisição destes serviços busca um melhor atendimento das demandas da Câmara Municipal, de modo a assegurar os serviços da Câmara em níveis aceitáveis..

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa do ramo gráfico, por meio de processo licitatório ou outro instrumento legal cabível, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa () Média () Alta (X)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade



FLS: 04
PROCESSO: 2025 0402-4/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M ²
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND

2. Considerando que para o funcionamento da Câmara Municipal é de grande importância a referida contratação para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois a prestação de serviços de confecção e impressão e materiais gráficos, é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.



FLS:	03
PROCESSO:	2025 07000-04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão /MA, 06 de maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS:	<u>06</u>
PROCESSO:	<u>2025 1002-01/2025</u>
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ = 02.232.044/0001-72

PORTARIA N° 07/2025.

**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

01/01/2025
FLS:
PROCESSO: 2025 00001/2025
RUBRICA

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





FLS:
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250402-04/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 06 de maio de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS:	09
PROCESSO:	2025 0802-04 2025
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão -- Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiâne dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrer à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciado apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, **1º VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva, **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos San-

CARTA DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
RUA DOUTOR JOSÉ DE FREITAS, 100 - CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.
CEP: 65800-000

Juramento de Leitura dos Anjos Pereira
Fazendo e Registradora



FLS:	10
PROCESSO:	2025 09 02-04/2025
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

tos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO:** Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE:** Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO:** Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE - Juliana dos Santos Vieira.** Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL RUA MARQUES DE VASCONCELOS, 471 - CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA CEP: 65800-000
Ivoneide Oliveira dos Anjos Pereira Assistente e Registradora



FLS:	11
PROCESSO:	2075 09/06/2025
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Rua São Lucas SN - Bairro Santo Antônio
CNPJ - 02.232.044/0001-72

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe haverem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Lorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Eliane Silva de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Mariael Ribeiro Ferreira
Daniela Soares Lima
Márcia Carneiro Costa
Ivone Souza de Paula Ribeiro
Lucy Lutimira dos Santos Jofrinha
Juliana dos Santos Viura
Patrícia Albuquerque Paiva
Elmuriene Souto de Siqueira
Antonia Katiane dos Santos de Souza

CARTÓRIO DO CRÍDICO ÚNICO EXTRAJUDICIAL RUA D. CRISTÓVÃO, N° 06, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, CEP 65800-000 Fone: (98) 3222-2000	Ivorete Pereira Tabelionete Registradora
--	---

Poder Judiciário TJMA. Selos:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER156935WESV0BVJWA690C96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selº:
ARQUIV156935RI2PY0MYNGFJRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	CRÍCIOS ALTO ALEGRE JO. PRESIDENTE Vargas
Protocolo 038	
Livro 1	02L
Reg. 275	LSI-183
LIVRO B-3	<i>[Handwritten signature]</i>
Câmara Reg. 3183	

FLS: 13
PROCESSO: 2025 000-01/2025
RUBRICA



PODER JUDICÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigésima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

DIPLOMA de

VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a
Juliana dos Santos Vieira

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme
Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Diego Duarte de Lemos
Juiz Eleitoral



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Juliana dos Santos Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 2008268306-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/07/2013

NOME: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

FILIAÇÃO:

FRANCISCO CARDOSO VIEIRA

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE:

BACABAL - MA

DATA DE NASCIMENTO:

10/05/1989

DOC. ORIGEM:

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A

36 BACABAL - MA

CPF: 036.100.893-77

2 VIA

Brasília de Barreto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 190

FLS:	14
PROCESSO:	2025 0500-04/2025
RUBRICA	



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-9002ª Via
Página 1/1

FLS: 15

PROCESSO: 20250902-01/2025

RUBRICA

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

INSTALAÇÃO: 7076320

CPF: ***.100.89*.*

R. SAO BENEDITO , S/N , SN SN CEP: 65413-000
CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA

Parceiro de Negócio

1001424884

Conta Contrato

3021916306

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2024	03/01/2025	R\$ 24,71

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025



NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

21241206272793000184660001042261981039665930

Protocolo de autorização: 3212400029307538 -

18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 15/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,759333	0,710810	1,46	0,00	22,78	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,02	0,00	0,30	PIS	23,08	0,9694	0,22
COFINS							COFINS	23,08	5,4366	1,26

NS FINANCEIROS

Cip-Ilum Pub Pref Munic

1,63

NOV/24 | 0
DEZ/24 13CONSUMO
kWh

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1,00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	24/12/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
18.12.2024	0202412104226198	DM	N	18.12.2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	NOSSO NÚMERO
	17	R\$		24,71	33733821750728048

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Site: www.eqr.equatorial.ma.br | equatorial_ma@equatorial.ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,

de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, FIC, DMIC e DCMIC a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.



Ficha de Compensação





Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

LEI N° 352 / 28 DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II



PREFEITURA DE
ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO

FLS: 17
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art.

4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere



FLS: 18
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata o assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

I i l - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



FLS: 19
PROCESSO: 20254002-012025
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que



FLS: 21
PROCESSO: 20250002-01/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de



FLS: 29
PROCESSO: 2025 0402-04-2025
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia,



FLS: 24
PROCESSO: 2025040606/2025
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA DE
ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS: 25
PROCESSO: 202506988-01/2025
RUBRICA: 01.

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

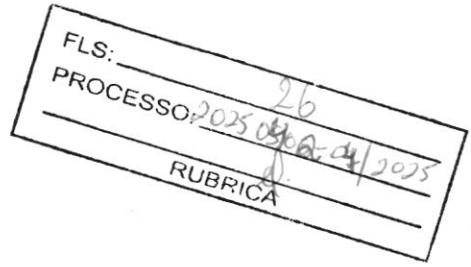
CAPÍTULO XIII **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

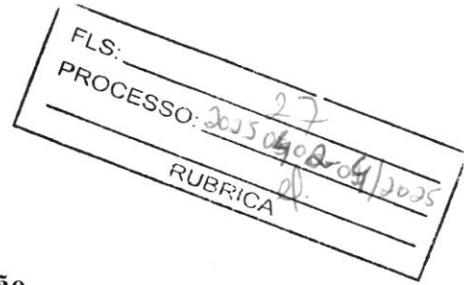
Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



FLS:
PROCESSO: 2025_0602-03/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



FLS:
PROCESSO: 2025 0902 01/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO Assinado de forma digital por
ALMEIDA:78728746368 NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



FLS: 30
PROCESSO: 202509020412025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analizada a Formalização de Demanda qual visa a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

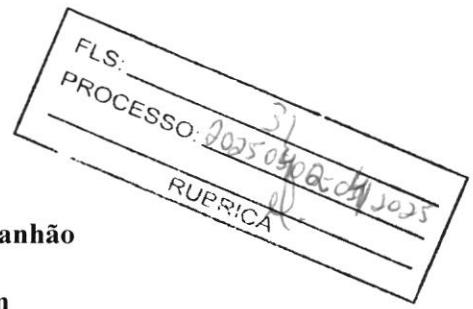
Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 07 de maio de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72**

Ofício nº 011/2025
Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de Maio de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, realizará processo para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo, a fim de embasar o valor estimado da futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade



FLS: 39
PROCESSO: 20250902-06/2025
RUPRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Os produtos oriundos da madeira, como papel, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável
- Utilizar produtos biodegradáveis e à base de água para limpeza das impressoras.



FLS: 33
PROCESSO: 2025 0002-00002
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) Evitar à utilização e o fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados que contenham materiais ou substâncias nocivas ao ser humano, ou ao meio ambiente.
- d) Seguir a política nacional de resíduos sólidos, obedecendo a seguinte hierarquia de ações: Evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreterível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Dante o exposto, aguardo Vossa Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Katia Regina Alves do Nascimento
KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL

mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#sent/KitbxLthlZpkLgfMKcmFchWkrPfEggCsqB

Gmail in:sent

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

PROPOSTAS DISPENSAS

Solicitação de Cotação de Preços.

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações

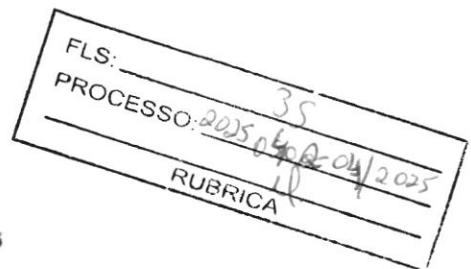
Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo o Ofício nº 011/2025, solicitando à presente empresa os serviços de pesquisas mercadológicas para o objeto apresentado.

Atenciosamente

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

FLS:
PROCESSO: 34
RUBRICA



COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
 Rua São Lucas, Bairro Santo Antonio, S/N, Alto Alegre do Maranhão

PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

1. PROPONENTE:

Razão Social: L. MELO DOS SANTOS

Endereço: Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra - MA

E-mail: dimensao.lagodapedra@gmail.com / graficadimensao2@hotmail.com / Telefone: (99)

98163-7878 Nome: LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

Cédula de identidade/órgão emissor: 043647612001-8 / CPF:

466.683.653-53 Endereço: Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila

Rocha – Lago da Pedra - MA Cargo/Função: Diretora Administrativa

E-mail: dimensao.lagodapedra@gmail.com / Telefone: (99) 98163-7878

2. COTAÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 120,00	R\$ 3.480,00
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,00	R\$ 870,00
5	Banner em Iona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 150,00	R 2.250,00
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 72,50
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

L. MELO DOS SANTOS - ME
 CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est.12.135.102-5

FLS:	36
PROCESSO:	2025-09-06-2025
RUBRICA	

9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 250,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 40,00
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 480,00
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 1,2cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M ²	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Valor Estimado Total				R\$ 61.722,50	

Valor Total R\$ 61.722,50 (Sessenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes

Lago da Pedra, 12 de maio de 2025.

Louciane Melo dos Santos

L. Melo dos Santos-
 ME Diretor(a)
 Presidente CPF:
 466.683.653-53

Gmail

in:sent



Escrever



26 de abr



Caixa de entrada
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos
Mais

Marcadores +
PROPOSTAS DISPENSAS

Solicitação de Cotação de Preços

Caixa de entrada x

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações [camaraaltoalegrecontratacoes](#) seg. 12 de mai. 13:51

para manutençao serviços2019

▼

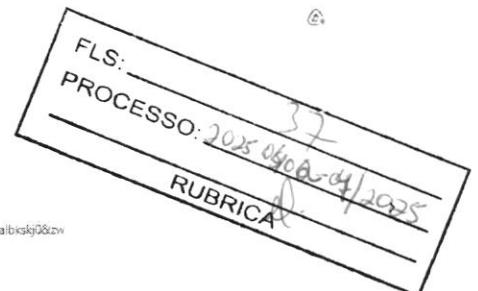
Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo o Ofício nº 011 2025, solicitando à presente empresa os serviços de pesquisas mercadológicas para o objeto apresentado.

Atenciosamente

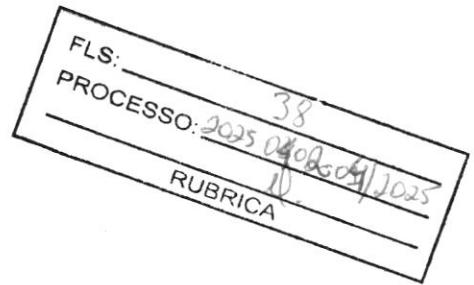
1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Solicitação de Pesquisa de Preços empresa.pdf



① Fazer upgrade →

https://mail.google.com/mail/u/0/?ur=2&ik=342087ae79&atid=0.1&permmsgid=msg-a&msg-id=4105042368492229762&th=196c56876052193e&view=att&disp=inline&realatid=f_maibkskj0&zow



À Camara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Proposta de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de confecção e impressão de material gráfico de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

1. Proponente:

Razão social: Manncial Comércio e Serviços LTDA
 Endereço: Rua Direita, 213-B, Centro. São Luís - MA E-
 mail: manancial.servicos2019@gmail.com
 Nome: Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 123,60	R\$ 3.584,40
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 123,60	R\$ 3.708,00
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 144,20	R\$ 2.884,00
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,90	R\$ 896,10
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 123,60	R\$ 3.708,00
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 154,50	R\$ 2.317,50
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 74,68
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,64	R\$ 2.317,50

FLS: 39
 PROCESSO: 20250902-01/2025
 RUBRICA

CNPJ: 33.119.489/0001-74

9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e prera, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 257,50
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 41,20
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 412,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 123,60	R\$ 2.472,00
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,36	R\$ 494,40
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,24	R\$ 2.472,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 2.472,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 123,60	R\$ 12.360,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 185,40	R\$ 3.708,00
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M ²	R\$ 144,20	R\$ 2.018,80
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 91,67	R\$ 2.750,10
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 82,40	R\$ 2.472,00



FLS: 40
PROCESSO: 2025 0100-04/2025
RUBRICA

CNPJ: 33.119.489/0001-74

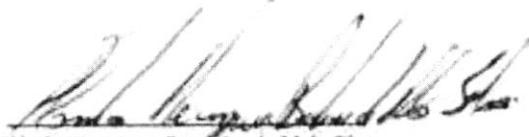
Valor Total

R\$ 63.574,18

Validade da proposta () 30 dias () 60 dias (x) 90 dias

Valor da Proposta R\$ 63.574,18 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

São Luís, 15 de maio de 2025


Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva
Sócio Administrador
RG nº: 000004752993-8 / CPF: 459.932.463-91

FLS:	<u>41</u>
PROCESSO:	<u>2025-00A-04 2025</u>
<hr/>	
RUBRICA	

<http://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ocbl#sent/QgrcJHrhstrW/GTtrRwtcbZqiNnCRS0MRNV>

 Gmail

 in:sent

11

 Escrever

Caixa de entrada

☆ Com estrela

© Adiados

> Enviados

Rascunhos

~ 385

Marcadores

■ PROPOSTAS DISPENSAS

Solicitação de Cotação de Preços

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações | camara.dealtoalegre.com.br/contratacoes | seg, 12 de mar, 13:50 para Multigraf *

Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo o Ofício nº 011/2025, solicitando à presente empresa os serviços de pesquisas mercadológicas para o objeto apresentado.

Atenciosamente

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



① Fazer upgrade →

MULTIGRAF

GRÁFICA • EMBALAGENS

FLS: 42
PROCESSO: 2025/02/09/2025
RUBRICA

Cotação de preço: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Resposta ao ofício nº 011/2025 de 09 de Maio de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

FORNECEDOR: F. P. Borges Gráfica e Editora LTDA CNPJ: 07.829.743/0001-18

END: AV ALEXANDRE COSTA, 16, CONJ RES. PE. JOSE MENDES, QUADRA-40, BAIRRO DINIR SILVA, CAXIAS - MA, CEP 65.605-300.

FONE: 99 98104 0007

EMAIL: mulltgraf@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; com 1440 dpi de resolução; com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 122,12	R\$ 3.541,39
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; com 1440 dpi de resolução; com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 122,12	R\$ 3.663,50
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 142,47	R\$ 2.849,39
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,53	R\$ 885,35
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 122,12	R\$ 3.663,50
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 152,65	R\$ 2.289,69
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 73,78
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,58	R\$ 2.289,69

99 98811-6070

mulltgraf@hotmail.com

Av. Sen. Alexandre Costa, 16 - Dinir Silva | Caxias-Ma

F. P. Borges Gráfica e Editora EIRELI - EPP
CNPJ: 07.829.743/0001-18 / INSC. EST: 12.225.336-1

MULTGRAF

GRÁFICA • EMBALAGENS

FLS:	43
PROCESSO:	2025 02-01/2025
RUBRICA	

9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 254,41	R\$	5.088,20
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,51	R\$	254,41
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 2,04	R\$	40,71
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 101,76	R\$	2.035,28
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 101,76	R\$	2.035,28
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,07	R\$	407,06
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 122,12	R\$	2.442,34
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,53	R\$	1.221,17
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,21	R\$	488,47
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,22	R\$	2.442,34
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,61	R\$	2.442,34
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,07	R\$	1.628,22
21	Troféu feccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 122,12	R\$	12.211,68
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 183,18	R\$	3.663,50
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 142,47	R\$	1.994,57
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 90,57	R\$	2.717,10
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de	30	UND	R\$ 81,41	R\$	2.442,34

99 98811-6070

mullgraf@hotmail.com

Av. Sen. Alexandre Costa, 16 - Dinir Silva | Caxias-Ma

F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP
CNPJ: 07.829.743/0001-18 / INSC. EST: 12.225.336-1

MULIGRAF

GRÁFICA • EMBALAGENS

75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de
300G, policromia 4/4.

YY
2025 05 04 / 2025

FLS:	
PROCESSO:	
RUBRICA	

Valor Total

R\$ 62.811,28

Valor Total R\$ 62.811,28 Sessenta e dois mil oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos)

Validade da cotação: esta cotação tem validade de 60 (sessenta) dias

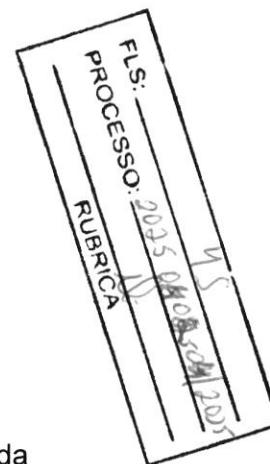
Caxias/MA, 19 DE MAIO DE 2025



FERNANDO PINHEIRO BORGES
CPF: 832.521.343 -49
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES – PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

				L MELO DOS SANTOS CNPJ: 86.988.8888/01-38		MANACIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		F. P. BORGES GRAFICA E EDITORADA CNPJ: 07.829.743/0001-18		MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 120,00	R\$ 3.480,00	R\$ 123,60	R\$ 3.584,40	R\$ 122,12	R\$ 3.541,48	R\$ 121,91	R\$ 3.535,39
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 123,60	R\$ 3.708,00	R\$ 122,12	R\$ 3.663,60	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 144,20	R\$ 2.884,00	R\$ 142,47	R\$ 2.849,40	R\$ 142,22	R\$ 2.844,40



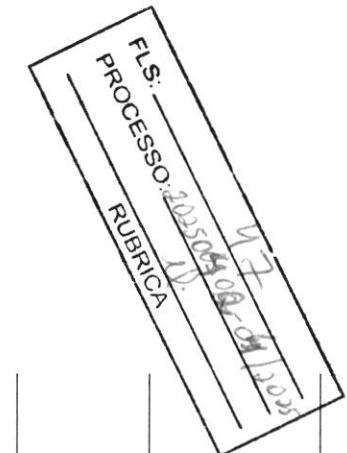
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
 PROCESSO:
 RUBRICA
 16/09/2025

4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,00	R\$ 870,00	R\$ 30,90	R\$ 896,10	R\$ 30,53	R\$ 885,37	R\$ 30,48	R\$ 883,92
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 123,60	R\$ 3.708,00	R\$ 122,12	R\$ 3.663,60	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 154,50	R\$ 2.317,50	R\$ 152,65	R\$ 2.289,75	R\$ 152,38	R\$ 2.285,70
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 72,50	R\$ 2,58	R\$ 74,82	R\$ 2,55	R\$ 73,95	R\$ 2,54	R\$ 73,66
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00	R\$ 254,41	R\$ 5.088,20	R\$ 253,97	R\$ 5.079,40
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 250,00	R\$ 0,52	R\$ 260,00	R\$ 0,51	R\$ 255,00	R\$ 0,51	R\$ 255,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar	20	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 40,00	R\$ 2,06	R\$ 41,20	R\$ 2,04	R\$ 40,80	R\$ 2,03	R\$ 40,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



	anexo ao processo.									
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00	R\$ 101,76	R\$ 2.035,20	R\$ 101,59 R\$ 2.031,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00	R\$ 101,76	R\$ 2.035,20	R\$ 101,59 R\$ 2.031,80
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 4,12	R\$ 412,00	R\$ 4,07	R\$ 407,00	R\$ 4,06 R\$ 406,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 123,60	R\$ 2.472,00	R\$ 122,12	R\$ 2.442,40	R\$ 121,91 R\$ 2.438,20
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00	R\$ 30,53	R\$ 1.221,20	R\$ 30,48 R\$ 1.219,20
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 480,00	R\$ 12,36	R\$ 494,40	R\$ 12,21	R\$ 488,40	R\$ 12,19 R\$ 487,60
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00	R\$ 1,22 R\$ 2.440,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00	R\$ 0,61 R\$ 2.440,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00	R\$ 4,06 R\$ 1.624,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6	100	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 123,60	R\$ 12.360,00	R\$ 122,12	R\$ 12.212,00	R\$ 121,91 R\$ 12.191,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	cm.										
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 185,40	R\$ 3.708,00	R\$ 183,18	R\$ 3.663,60	R\$ 182,86	R\$ 3.657,20
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M ²	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00	R\$ 144,20	R\$ 2.018,80	R\$ 142,47	R\$ 1.994,58	R\$ 142,22	R\$ 1.991,08
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00	R\$ 91,67	R\$ 2.750,10	R\$ 90,57	R\$ 2.717,10	R\$ 90,41	R\$ 2.712,30
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 82,40	R\$ 2.472,00	R\$ 81,41	R\$ 2.442,30	R\$ 81,27	R\$ 2.438,10
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 62.705,95

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 20 de maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

FLS:
PROCESSO: 2025-0408-04-2025
RUBRICA: 48



FLS: 49
PROCESSO: 2025 0500-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

A presente contratação tem por objetivo contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

A priori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP e portais de transparências de outros municípios, como preço de referência de mercado. Todavia, não foram encontrados resultados que se assemelhassem com o objeto de referência descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD. Portanto, considerando a especificidade o objeto não foi possível utilizar esses sistemas informatizados como parâmetro de referência.

Considerando o fato explicitado, foram levantadas outras alternativas para que a Câmara Municipal pudesse obter um valor de referência para a contratação em questão. A partir deste momento foi realizado uma busca na internet de empresas que trabalham com prestação de serviços dos itens, onde foram solicitados formalmente, através de ofícios, orçamento de empresas do ramo.

Conforme explicitado a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

A Lei 14.133/2021, ainda em seu artigo 23, inciso IV, orienta:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;



FLS: 50
PROCESSO: 2025 04/02-09/2025
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- c) data de emissão; e
- d) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

No que concerne a analise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultados 03 (três) empresas do ramo (as que constam no auto do processo), devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço físico, eletrônico e telefone). As empresas responderam dentro do prazo de resposta conferido a empresa e compatível com a complexidade do objeto a ser solicitado. As empresas apresentam os preços compatíveis com o mercado regional.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 20 de Maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Régina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 51
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUEHICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-04/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto a empresas com capacidade técnica comprovada para o objeto pretendido elaboração do mapa de apuração.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 20 de maio de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------	----------



FLS: 52
PROCESSO: 20250402-07/2025
RUBRICA 10.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.535,39
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 142,22	R\$ 2.844,40
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,48	R\$ 883,92
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamento: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 152,38	R\$ 2.285,70
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 73,66
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 253,97	R\$ 5.079,40
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 255,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 40,60



FLS: 53
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUE RICA 11

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$	2.031,80	
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$	2.031,80	
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,06	R\$	406,00	
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 121,91	R\$	2.438,20	
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,48	R\$	1.219,20	
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,19	R\$	487,60	
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,22	R\$	2.440,00	
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,61	R\$	2.440,00	
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,06	R\$	1.624,00	
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 121,91	R\$	12.191,00	
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 182,86	R\$	3.657,20	
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 142,22	R\$	1.991,08	
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 90,41	R\$	2.712,30	
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 81,27	R\$	2.438,10	
					R\$	62.705,95	



FLS: 54
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 20 de maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 55
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

LEONARDO DO BOMFIM GUIMARÃES

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250402-04/2025**, cujo objeto é Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de maio de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	56
PROCESSO:	2025-0102-04 /2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Comissão Permanente de Licitação, 21 de maio de 2025

A despesa para atendimento do objeto, prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, poderá ser realizado conforme recurso indicado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação Inicial	R\$ 189.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 570.221,37
Saldo da Dotação	R\$ 70.221,37

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador



FLS:	57
PROCESSO:	20250402-04/2025
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá as despesas referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250402-04/2025**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA., tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 89,43% no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.35.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de maio de 2025.

LEONARDO DO
BONFIM
GUIMARAES:
02549404394

Digitalmente assinado por LEONARDO DO BONFIM
GUIMARAES, no Cidadão, CNP: 0404394, RG: 0404394, CPF: 0404394, e-mail: leonardo.bonfim@altomar.br, comprovante de assinatura gerado no dia 21/05/2025 às 09:16:20, no endereço: Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N, CEP: 65800-000, Cidade: Alto Alegre do Maranhão, Estado: Maranhão, Brasil. O documento é de autoria do usuário, com o objetivo de comprovar a sua identidade e a validade da assinatura digital.

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador



FLS: 58

PROCESSO: 2025/02/04/2025

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=00044026000151, OU=videconference, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Responso: Eu sou o autor deste arquivo.
Localização:
Data: 2025-01-07 14:07:45

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.

**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revoqadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA N° 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALÉGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA N° 06/2025

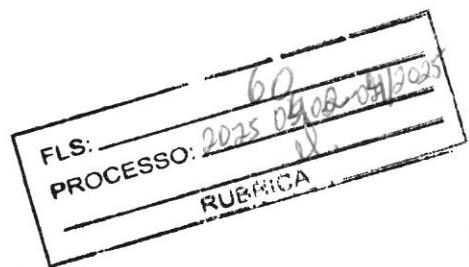
**DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 23 de maio de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 61
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 20250402-04/2025, solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicito, ainda, a elaboração do Termo de Referência, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 23 de maio de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FLS:	62
PROCESSO:	20250402-0412025
RUE CA	EV



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20250402-04/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves Do Nascimento
• PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



FLS:	63
PROCESSO:	2025 05 02 04 2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72**

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de maio de 2025.


KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250402-04/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.535,39
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 142,22	R\$ 2.844,40
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,48	R\$ 883,92
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30



FLS: 63
PROCESSO: 202504080412025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m²	R\$ 152,38	R\$ 2.285,70
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 73,66
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 253,97	R\$ 5.079,40
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 255,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 40,60
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 406,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 121,91	R\$ 2.438,20
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,48	R\$ 1.219,20
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 487,60
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
19	Panfletoto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 121,91	R\$ 12.191,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 182,86	R\$ 3.657,20
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 142,22	R\$ 1.991,08



FLS: 66
PROCESSO: 2025.0408-01/2025
D.
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 90,41	R\$ 2.712,30
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 81,27	R\$ 2.438,10
					R\$ 62.705,95

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.3.1.1. Justificativa para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos

1.3.1.2. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços



FLS:	67
PROCESSO:	20250502-04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

gráficos, haja vista que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral;

1.3.1.3. Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de serviços gráficos diversos personalizados, tendo em vista que são essenciais para padronização e organização dos serviços;

1.3.1.4. Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento para que seja fornecido os serviços do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas. Além disso, a aquisição destes serviços busca um melhor atendimento das demandas da Câmara Municipal, de modo a assegurar os serviços da Câmara em níveis aceitáveis.

1.3.1.5. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa do ramo gráfico, por meio de processo licitatório ou outro instrumento legal cabível, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos



FLS:	68
PROCESSO:	2025/902-4/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.
- 3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.
- 3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.



FLS:	69
PROCESSO:	2025 09 02 09 2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.4. Os materiais impressos reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais impressos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais impressos e/ou outros serviços a serem prestados/executados em 05 dias úteis.
 - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h às 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização



FLS: 70
PROCESSO: 2025 03 02 04 2025
RUBRICA: el

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



FLS:	71
PROCESSO:	2025 0102-04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.



FLS: 72
PROCESSO: 20750900-09/2025
RUEB:ICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



FLS:	73
PROCESSO:	2025040204/2025
RUBR:CA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



FLS:	74
PROCESSO:	2025 09 08 09 0025 EV.
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



FLS: 75
PROCESSO: 2025 0906 04 / 2025
RUERICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração



FLS: 76
PROCESSO: 2025 0204 05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

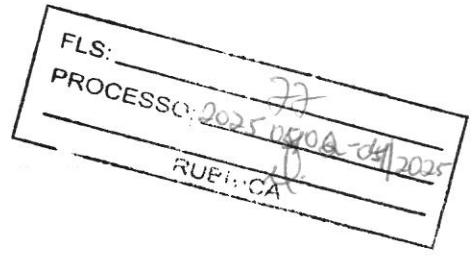
5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.



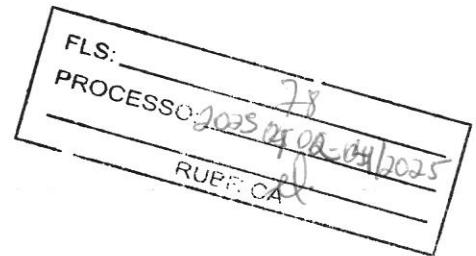
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.2. Exigências De Habilitação

- 6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica



FLS: 79
PROCESSO: 20250403-04/2025
RUF: 00

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).



FLS:
PROCESSO: 2025 0000-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de confecção e impressos gráficos por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



FLS: 81
PROCESSO: 2025001002-06/2025
RUEPI/CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

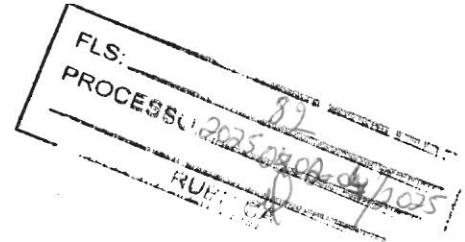
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 26 de maio de 2025.

Katia Régina Alves do Nascimento
Katia Régina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS:	83
PROCESSO:	2025 0902-04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 27 de maio de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 84
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À
Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250402-04/2025

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de maio de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	85
PROCESSO:	2025 09 02 - 04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.



FLS:	86
PROCESSO:	2025 0402-04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal

FLS:	87
PROCESSO:	20250906-04/2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se



FLS:	88
PROCESSO:	2025/02/04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

FLS:	59
PROCESSO:	2025 04 06 - 04/2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).



FLS:	90
PROCESSO:	2023 00002-05/2023
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FLS:	91
PROCESSO:	2025 08 26 / 2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;



FLS:	97
PROCESSO:	2023.0900-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilidade, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



FLS:	93
PROCESSO:	20250000-001/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



FLS:	94
PROCESSO:	2025 0102 01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como

FLS:	95
PROCESSO:	202505024/2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

FLS:	96
PROCESSO:	2025 00000001 2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

FLS:	97
PROCESSO:	00050400-041 2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de __ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal

98

FLS:	20250402-04/2025
PROCESSO:	00
RUE.R.CA	



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250402-04/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.535,39
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 142,22	R\$ 2.844,40
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,48	R\$ 883,92
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30



FLS: 99
PROCESSO: 2075 0906-05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 152,38	R\$ 2.285,70
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 73,66
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 253,97	R\$ 5.079,40
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 255,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 40,60
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 406,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 121,91	R\$ 2.438,20
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,48	R\$ 1.219,20
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 487,60
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 121,91	R\$ 12.191,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 182,86	R\$ 3.657,20
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	m ²	R\$ 142,22	R\$ 1.991,08

FLS:	100
PROCESSO:	20250902012025
RUBR:CA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 90,41	R\$ 2.712,30	
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 81,27	R\$ 2.438,10	
					R\$ 62.705,95	

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.3.1.1. Justificativa para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos

1.3.1.2. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços gráficos, haja vista que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas



FLS: 101
PROCESSO: 20250502-4/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral;

1.3.1.3. Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de serviços gráficos diversos personalizados, tendo em vista que são essenciais para padronização e organização dos serviços;

1.3.1.4. Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento para que seja fornecido os serviços do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas. Além disso, a aquisição destes serviços busca um melhor atendimento das demandas da Câmara Municipal, de modo a assegurar os serviços da Câmara em níveis aceitáveis.

1.3.1.5. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa do ramo gráfico, por meio de processo licitatório ou outro instrumento legal cabível, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas

FLS:	102
PROCESSO:	2025090824/2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. Os materiais impressos reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A

FLS:	103
PROCESSO:	2025040204/2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- substituição dos materiais impressos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
 - 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais impressos e/ou outros serviços a serem prestados/executados em 05 dias úteis.
 - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



FLS:	104
PROCESSO:	2025.04.08-08.2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



FLS: 105
PROCESSO: 2025000-41/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



FLS:	106
PROCESSO:	2025002-01/2025
RUPRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



FLS: 107
PROCESSO: 2025 n° 0004/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe



FLS: 108
PROCESSO: 20250482-01-2025
RUFICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



FLS:
PROCESSO: 109
04/02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

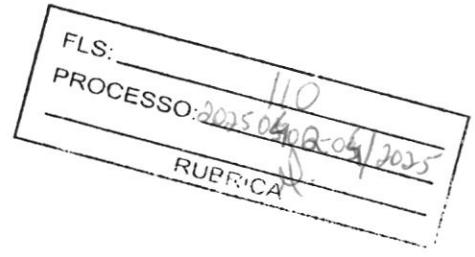
5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

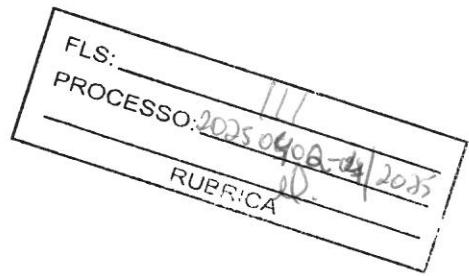
5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade sujeita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



FLS:	112
PROCESSO:	2025 0302-04/2025
RUBRICA	LP

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**:
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial,



FLS: 113
PROCESSO: 20250402131025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

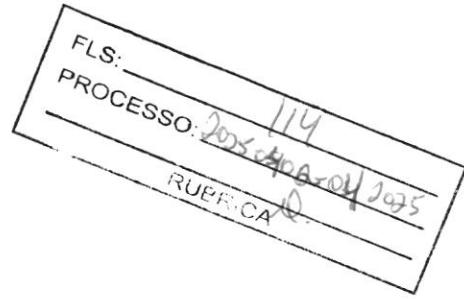
6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.



FLS: 115
PROCESSO: 2025_0402-041/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de confecção e impressos gráficos por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



FLS: 116
PROCESSO: 2025090024/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.
- 13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data



FLS: 117
PROCESSO: 2025 09002-041/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº ____/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS:
PROCESSO: 119
2025 04 02-07/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



PLS: 120
PROCESSO: 2025040004/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI
14133/2021)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
nesta ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada
na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei
complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS:
PROCESSO: 121
09/09/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 122
PROCESSO: 2025 0902 04/2025
RUPF:CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
nesta ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a empresa, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF

N.º _____, (ENDEREÇO

COMPLETO) _____, neste ato

representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,

nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço

_____, por meio do seu representante legal devidamente

credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 124
PROCESSO: 2025 04 08 01 11 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____



FLS: 125
PROCESSO: 2025 09 08 09/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Valor global: R\$ _____

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), de de

.....



FLS: 126
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250402-04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N,
bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF
sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a
empresa _____, com
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr º (a) _____, RG Nº _____
CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços,
formalizada nos autos do Processo nº 20250402-04/2025, e em observância às disposições da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Termo de Dispensa de Licitação nº _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



FLS: 177
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250402-04/2025**e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.



FLS: 128
PROCESSO: 20250900001/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como



FLS: 129
PROCESSO: 2025 090204/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



FLS:
PROCESSO: 130
2025090004/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



FLS: 131
PROCESSO: 2025/408-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



FLS: 132
PROCESSO: 20250002412025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

§5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



FLS: 133
PROCESSO: 2025 0102-2-1/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



FLS: 134
PROCESSO: 2025 090241 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:



FLS: 135
PROCESSO: 2025 04 02 09 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São

FLS: 136
PROCESSO: 20250402412025
RUBR:CA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam解决adas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



FLS:	177
PROCESSO:	20250402-04/2021
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250402-04/2025

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

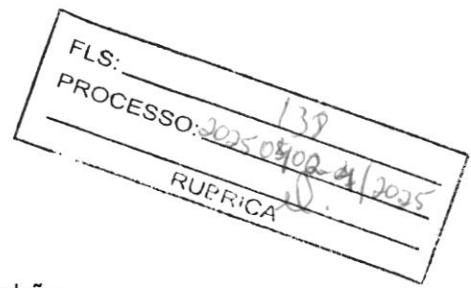
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de **pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº 20250402-04/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



FLS:
PROCESSO: 139
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

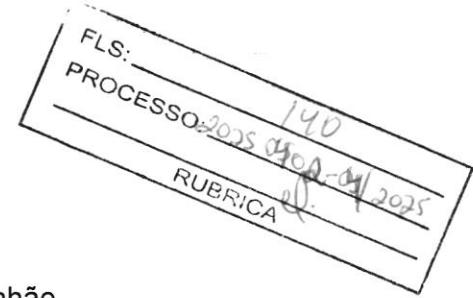
A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o conceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de **pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preço direto com o fornecedor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com



FLS: _____
PROCESSO: 2025 0902-071-2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para **contratação direta de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

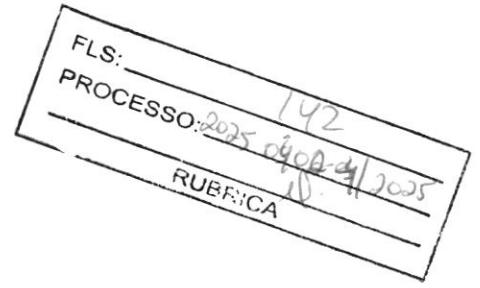
Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 09 de Junho de 2025.

Annele f. Barros Costa
ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA 08/2025



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 24 de Junho de 2025 a 26 de Junho de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.



FLS: 143
PROCESSO: 2025 0902-0911-2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 23 de Junho de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 144
PROCESSO: 2025 00002-001/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

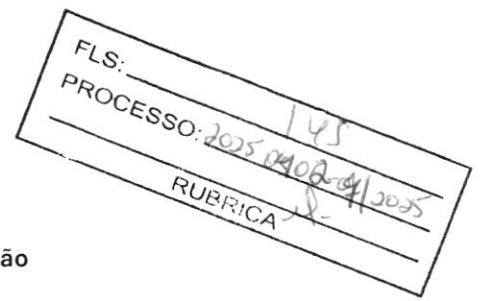
2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).



FLS: 147
PROCESSO: 2025 002-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FLS: _____
PROCESSO: 148
2025 09 02 4/10/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

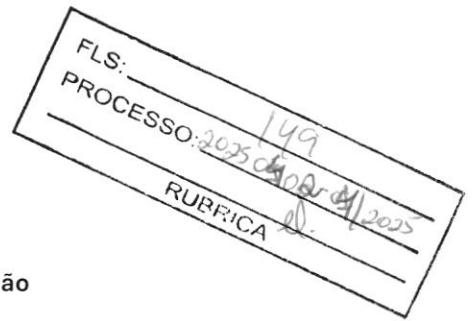
3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilidade, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



FLS:	150
PROCESSO:	2025 000264/2025
RUBRICA	LL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



FLS: 151
PROCESSO: 202501020412025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

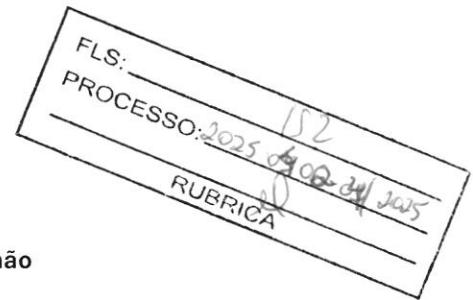
6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

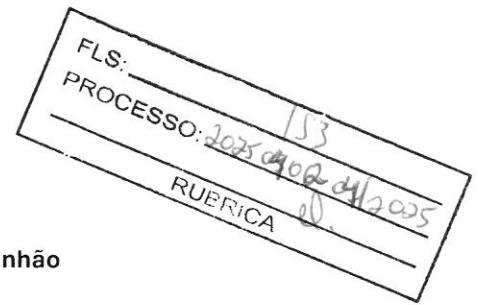
6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 23 de Junho de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250402-04/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.535,39
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 142,22	R\$ 2.844,40
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 30,48	R\$ 883,92
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 121,91	R\$ 3.657,30



FLS: 156
PROCESSO: 2025.0902.412025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m²	R\$ 152,38	R\$ 2.285,70
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 73,66
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refileados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 253,97	R\$ 5.079,40
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 255,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 40,60
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 406,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 121,91	R\$ 2.438,20
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 30,48	R\$ 1.219,20
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 487,60
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 121,91	R\$ 12.191,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 182,86	R\$ 3.657,20
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 142,22	R\$ 1.991,08



FLS: 157
PROCESSO: 20250802412025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 90,41	R\$ 2.712,30
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 81,27	R\$ 2.438,10
					R\$ 62.705,95

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.3.1.1. Justificativa para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos

1.3.1.2. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços gráficos, haja vista que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas



FLS: _____
PROCESSO: 20250460-01/2025
RUERICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral;

1.3.1.3. Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de serviços gráficos diversos personalizados, tendo em vista que são essenciais para padronização e organização dos serviços;

1.3.1.4. Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento para que seja fornecido os serviços do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas. Além disso, a aquisição destes serviços busca um melhor atendimento das demandas da Câmara Municipal, de modo a assegurar os serviços da Câmara em níveis aceitáveis.

1.3.1.5. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa do ramo gráfico, por meio de processo licitatório ou outro instrumento legal cabível, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

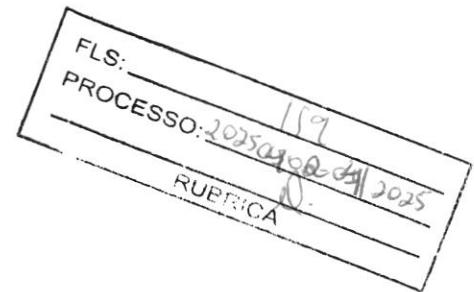
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

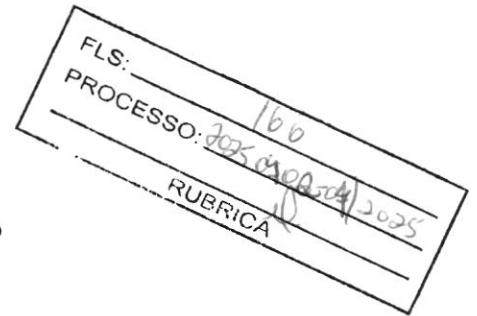
3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestado de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. Os materiais impressos reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

substituição dos materiais impressos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais impressos e/ou outros serviços a serem prestados/executados em 05 dias úteis.
 - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h às 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



FLS: _____
PROCESSO: 20250904-01/2025
161
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

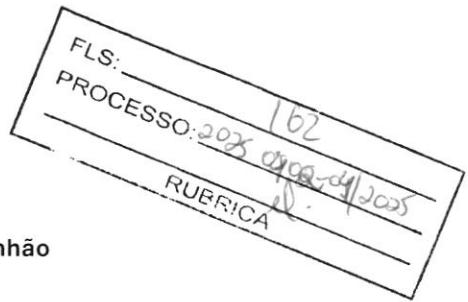
4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

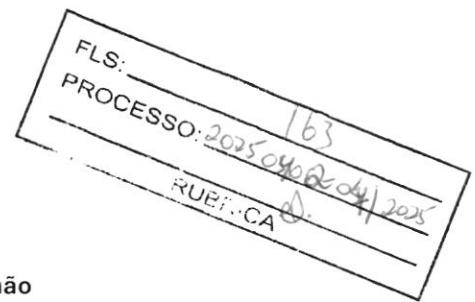
l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



FLS:
PROCESSO: 164
005090604/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

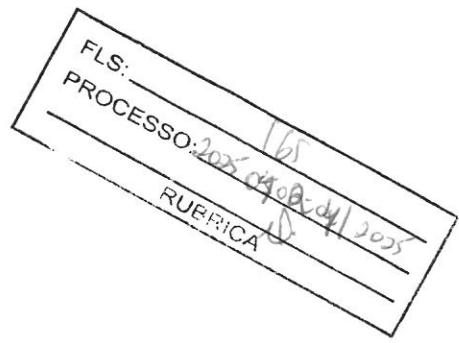
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

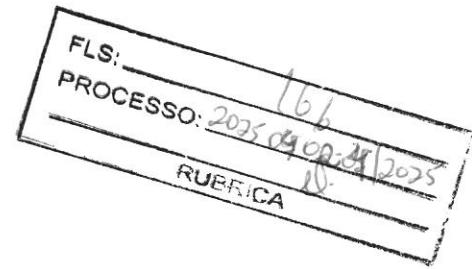
4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

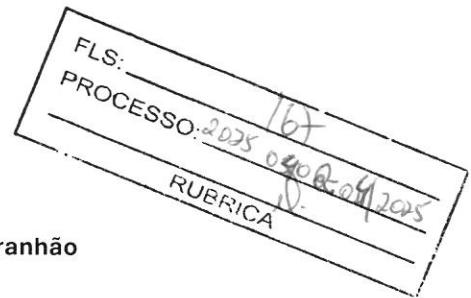
5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

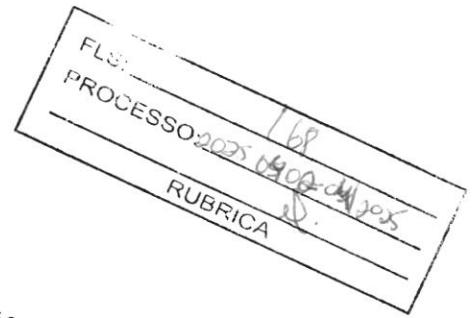
5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



FLS:	169
PROCESSO:	202504060110
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
 - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
 - f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial.



FLS: 170
PROCESSO: 2025 6002 01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

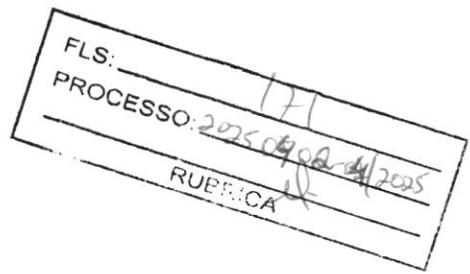
6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.705,95 (Sessenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.



FLS:	172
PROCESSO:	20250402-09/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72**

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de confecção e impressos gráficos por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

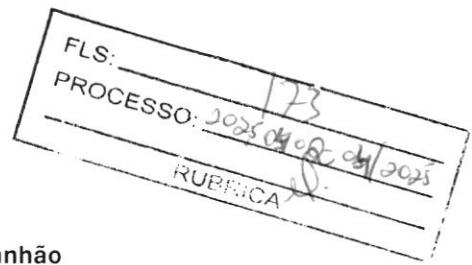
11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.
- 13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data



FLS: 174
PROCESSO: 2025 0902-04 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº 009/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 175
PROCESSO: 20250606041001-72
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO _____,
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
009/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 177
PROCESSO: 2025 0600041 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI
14133/2021)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
nesta ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada
na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei
complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____ Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 178
PROCESSO: 2025.090-001/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 179
PROCESSO: 20250400-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a empresa, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 180
PROCESSO: 20250490612005
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 181
PROCESSO: 2025 0402 04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____



FLS: 182
PROCESSO: 20250902-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Valor global: R\$ _____

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), de de

.....



FLS: 183
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250402-04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N,
bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF
sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a
empresa _____, com
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____
CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços,
formalizada nos autos do Processo nº 20250402-04/2025, e em observância às disposições da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



FLS: 14
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250402-04/2025**e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.



FLS: 185
PROCESSO: 2025-0606-0412025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

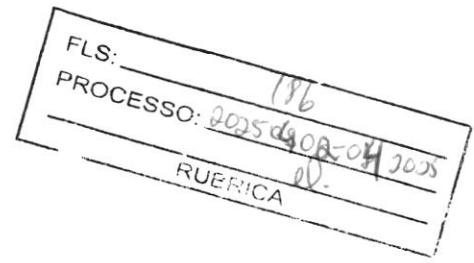
6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

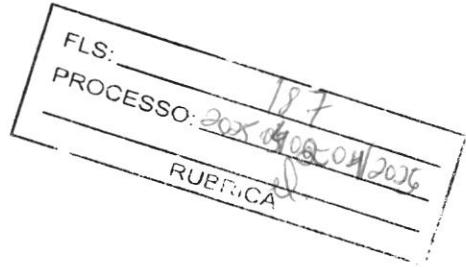
10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

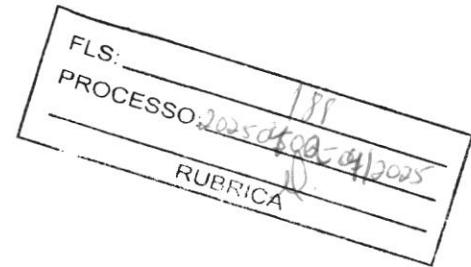
12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



FLS: 189
PROCESSO: 20250902-042025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

§5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



FLS: 197
PROCESSO: 2025 ap0804/2021
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:



FLS: 192
PROCESSO: 2025 0902-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São



FLS: 193
PROCESSO: 2025 09 08 - 09/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2025

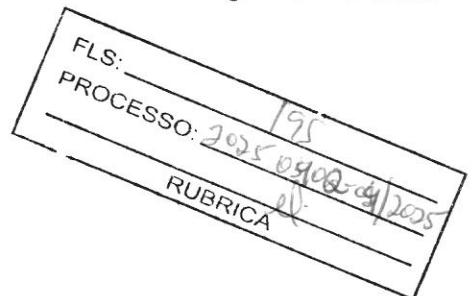
FLS: 194
PROCESSO: 20250902-0912025
RUERICA

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 009/2025, que tem como objeto: "contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA ", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 26/06/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 26/06/2025. Alto Alegre do Maranhão - 23/06/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 009/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 009/2025, que tem como objeto: "contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA ", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 26/06/2025, ou enviada para o e-mail: " camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 26/06/2025. Alto Alegre do Maranhão - 23/06/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

DISPENSA - 009/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	23/06/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA.

ORGÃOS VINCULADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
23/06/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/103>



L. MELO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est.12.135.102-5

FLS:
PROCESSO: 20250902-09/2025
RUBRICA 10.

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 202504002-04/2025
Dispensa de Licitação nº 009/2025

Prezado Senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das intruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. PROPONENTE:

Razão Social: L. MELO DOS SANTOS

Endereço: Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra - MA

E-mail: dimensao.lagodapedra@gmail.com / graficadimensao2@hotmail.com / Telefone: (99) 98163-7878

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

Cédula de identidade/órgão emissor: 043647612001-8 / CPF: 466.683.653-53

Endereço: Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra - MA

Cargo/Função: Diretora Administrativa

E-mail: dimensao.lagodapedra@gmail.com / Telefone: (99) 98163-7878

3. PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 60.801,13

VALOR GLOBAL: R\$ 60.801,13

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	M ²	R\$ 118,25	R\$ 3.429,25
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	M ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	M ²	R\$ 137,95	R\$ 2.759,00

L. MELO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est.12.135.102-5

FLS:
PROCESSO: 198
2025 08/02/2025
RUBRICA

4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	M ²	R\$ 29,56	R\$ 857,24
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	M ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	M ²	R\$ 147,80	R\$ 2.217,00
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,46	R\$ 71,34
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 246,35	R\$ 4.927,00
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 245,00
11	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 39,20
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
14	Certificado, formato 08, papel couché 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 393,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40

L. MELO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est.12.135.102-5



17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 11,82	R\$ 472,80
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2.000	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4.000	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 118,25	R\$ 11.825,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 177,37	R\$ 3.547,40
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 137,95	R\$ 1.931,30
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	Unidade	R\$ 87,69	R\$ 2.630,70
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4x4	30	Unidade	R\$ 78,83	R\$ 2.364,90
VALOR TOTAL					R\$ 60.801,13

Sessenta mil oitocentos e um reais e treze centavos

4. Prazo de Validade da proposta: 60 dias

5. Prazo de execução: 10 dias

6. Condições de pagamento: Transferência Bancária

7. Dados Bancários:

Bradesco: AG 1117-7 CC 40.109-9 - L MELO DOS SANTOS

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação

Lago da Pedra/MA, 25 de junho de 2025

Loucamente Melo dos Santos

L Melo dos Santos - ME

Diretor (a) Presidente

CPF: 466.683.653-53

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS:	201
PROCESSO:	2025090904/2021
RUBRICA	
NAO PREENCHER	

LUCILÉIRE DA SILVA MELO

NOME DO TITULAR
natural de LAGO DA PEDRA - MA
CIDADE E SIGLA DO ESTADO: BRASIL - MA
NACIONALIDADE: SULTEIRA
PAÍS: ESTADO CIVIL

filho de JOSE GOMES DE MELO E MARLENE DA SILVA MELO
FILIAÇÃO

nascido em 06.12.67
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIALTE
CPF 014.666.036-513
NÚMERO
identidade 1.109.631
NÚMERO
SSP- MA MA
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)
UF

residente RUA DAS MANGUEIRAS, 13, CENTRO, LAGO DA PEDRA-MA, CEP-65715-000
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- | | | | |
|------|---|---|--|
| ATOS | 1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |
|------|---|---|--|

NOME COMERCIAL

03 L. DA SILVA MELO

NOME DE FANTASIA: FAZENDA SAFARI.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 21100804991
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

06 AV. GODOFREDO VIANA N. 1131

NOME DO BAIRRO/ DISTRITO

07 CENTRO

CEP NOME DO MUNICÍPIO

08 65206-000 MARACAJU

SIGLA UF
MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 4.000,00 QUATRO MIL REAIS.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTERNO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO	11 IUSO DA JUNTA	CGC - básico 12 0.6.0.0.8.3.3.0.0.0.0.1.3	ordem	controle
--------------------------------------	------------------	--	-------	----------

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

PECUÁRIA (BOVINOCULTURA DE CORTE)

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 1 1 2
14 1 1 0
15 1 1 9
16 1 1 7
17 1 1 5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

Luciléire da Silva Melo

IUSO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

##ATO##
18465
23 11 94

FLS:	202
PROCESSO:	202fb109 - 04/2025
RUBRICA	

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original; podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre paixões ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

FON 74 1594

202fb109-04/2025

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS:	203
PROCESSO:	20250402-04/2025
RUBRICA	
NÃO PRECISA RUBRICA	

LUCINEIRE DA SILVA MELO

NOME DO TITULAR
 natural de LAGO DA PEDRA-MA CIDADE E SIGLA DO ESTADO BRASIL-MA NACIONALIDADE BRASILEIRA PAÍS BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL

filho de JOSE GOMES DE MELO E MARLICE DA SILVA MELO FILIAÇÃO

nascido em 06.12.67 DATA DO NASCIMENTO profissão COMERCIANTE
 CPF 014.666.036-553 NÚMERO identidade 1.100.631 NÚMERO SSR- MA UF
 ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

residente RUA DAS MANGUEIRAS, 13, CENTRO, LAGO DA PEDRA-MA, CEP: 65715-000
 RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- | | | | |
|-------------|---|---|------------------------------------|
| ATOS | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| 02 2 | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
03 L. DA SILVA MELO

NOME DE FANTASIA: FAZENDA SAFARI.

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
 NIRC DA SEDE
04 21100804991

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
 NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 AV. GODOFREDO VIANA N. 1131

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP NOME DO MUNICÍPIO
08 65216-000 MARACAJUÉ

SIGLA UF
MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 4.000,00 QUATRO MIL REAIS.
 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTERNO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
 DIA MES ANO
10 2 30 394 (USO DA JUNTA) 11 1 - ENQUADRAMENTO ME
 3 - DESENQUADRAMENTO ME CGC - BÁSICO
12 0.610.833.000-0073 ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

PECUÁRIA (BOVINO/CULTURA DE CORTE)

CÓDIGO DE ATIVIDADE		
13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

(USO DA JUNTA)
 DATA DO DEFERIMENTO
 DIA MES ANO

18

DATA ASSINATURA DO TITULAR
Lucineire da Silva Melo

ATTESTAÇÃO USO DA JUNTA COMERCIAL

##ATO##

18465
 23 11 94

FLS:	204
PROCESSO:	20250402-07/2025
RUBRICA	

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original; podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o numero correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV 2 • 1994

351688000118765



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. MELO DOS SANTOS		Protocolo: MAC2500304706
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		
NIRE: 21100804991	CNPJ: 86988888000138	Natureza Jurídica: Empresário (Individual) Último Arquivamento Número: Data: 16/01/2025
Arquivamentos solicitado:		
Número: 21100804991	Data: 23/03/1994	Ato: INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/05/2025, às 15:12:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NGD2XYMK**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS: 206
PROCESSO: 2025402-0

NÃO PRECISA

LUCIMERE DA SILVA MELO

RUMASA

LAGO DA PEDRA-MA

BRASILEIRA

SÓTEIRA

JOSÉ GOMES DE MELO E MARLENE DA SILVA MELO

06.12.67

COMERCIANTE

DATA DO NASCIMENTO

01 4 6 6 6 3 3 6 5 3 5 3

NÚMERO

1.109.631

SJSP

MA

UF

residente RUA DAS MANGUEIRAS Nº 13 - CENTRO - LAGO DA PEDRA-MA

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CEP: 65715-000

CONTINUACAO

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 6 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL DE OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 L D A S I L V A M E L O

NOME DE FANTASIA CASA DAS ARMAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA CARLOS CARDINHA S/N

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 65715

NOME DO MUNICÍPIO

BACABAL

MA

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

2 0 0 0 - 0 0 0 0

DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS

REALIS

CONTINUACAO

10 NÚMEROS ATIVIDADES
DIA MES ANO

11

USO DA JUNTA
INSCRIÇÃO ME
DESENCOMPOIMENTO ME

12 86.988.888/00.01-3.8

OBJETO ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DIA

FORMULÁRIO FOLHA

18.03.94

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

USO DA JUNTA
INSCRIÇÃO ME
DESENCOMPOIMENTO ME

DATA: 18.03.94

##ATO##

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

MAR 23 1994

ASSIST. MÉDIA PROJ. E EXCELENT.

ASSIST. MÉDIA PROJ. E EXCELENT.
Nº FLSI
DATA
PROC. Nº
JUCEMA

16.03.64
1999 03 03 911
1999 03 03 911
1999 03 03 911
1999 03 03 911

PELIT-2-300
FLS:
PROCESSO: 2025 00102 04/2005
RUBRICA
D.F. 04/2005

FLS: 208
 PROCESSO: 2075 09/06/2005
REUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110080499-1		NIRE DA FILIA (preencher somente se ato referente a filia)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCIMEIRE DA SILVA MELO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
PÔRTEIS JOSÉ GOMES DE MELO		MARLENE DA SILVA MELO		
NASCIDO EM - data de nascimento: 06-12-1967	IDENTIFICACAO 1.109.601	RG/CPF SSP	UF MA	CPF (Número) 466.683.653-53
EMANUPLICADO POR forma de emenda ou - somente no caso de menor)				
COMUNICADO NA DEDICATÓRIA - na av. MA 11 RUA PAULO COMPLEMENTO "A" BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA				NÚMERO 11 CEP 65715-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRICAÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRICAÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES L. DA SILVA MELO - ME.				
DEDICATÓRIA (na av. MA 11) AV. ROSEANA SARNEY COMPLEMENTO "A" BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA				NÚMERO 97 CEP 65715-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA				UF MA PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)
VALOR DO CAPITAL R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (quinze mil reais).		
CÓDIGO DA ATIVADE JORNAL (JORNAL, FOLHA, ALMANAQUE, PERIODICO) 2222-5/02		DESCRICAÇÃO DO PROJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL, E PUBLICITÁRIO.		
Atividades secundárias 2231-7/00 2222-5/01 2222-5/03		IMPRESSÃO DE JORNALS, REVISTAS E LIVROS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO ESCOLAR. IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18-03-1994		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 86.988.888/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL EXCEPCIONAL DE AUTORIZAÇÃO 1-SIM 3-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (verso) Lucimeire da Silva Melo - ME DATA DA ASSINATURA 25-05-2005				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

José Gomes de Melo
Juiz de Direito Singular do
Registro Mercantil
Matr. 2190
01/06/05

AUTENTICAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O PREGISTRO EM 02/06/2005
 SOB O NÚMERO 20050189301
 Protocolo 05018930-1
 Empresa 2110080499-1
 L. DA SILVA MELO - ME

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



FLS: 209
 PROCESSO: 2025-0400-04/2025

RUE LIMA

M.º do Juiz de Direito: 1º Juiz de Direito
 Ministério da Economia e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO IDENTIFICATÓRIO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE/CA/SERI		NÚMERO DA FOLHA: 209 - Documento é emitido sob auto referente à fls.	
21100804991		XXXXXX/XXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)			
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS			
NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO:		REGIME DE BEM-ESTAR:	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
PESO:		ALTURA:	
JOSÉ GOMES DE MELO		MARLENE DA SILVA MELO	
NASCIMENTO (Data e Local):		IDENTIDADE (Número):	
09/12/1967		0436476120118	
DESCRIÇÃO:		UF:	
SFPSP		MA	
CPF (Número):		CEP (Número):	
466 683 653-53		65 715-000	
ENDERECO (rua, número, bairro, distrito, cidade, UF, CEP, Número):			
RUA: XXXXXXXX Bairro: SERRA DOURADA Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA			
Número: 11 Código do Município (uso da Junta Comercial): 2486			
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
TIPO DE ATO:		DESCRIÇÃO DO ATO:	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
VALOR:		CODIGO DO EVENTO:	
R\$ 00,00		022	
TIPO DE ATO:		DESCRIÇÃO DO ATO:	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
VALOR:		CODIGO DO EVENTO:	
R\$ 00,00		XXXXXXXXXXXX	
ENDERECO (rua, número, bairro, distrito, cidade, UF, CEP, Número):			
AV. NIDA ROSEANA SARNEY Bairro: VILA ROCHA Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA CEP: 65.715-000 Número: 97 Código do Município (uso da Junta Comercial): 2486			
VALOR DA CAPITAL (em Reais):		CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL):	
R\$ 00,00		CINQUENTA MIL REAIS XXXXXXXXXXXX	
TIPO DE ATIVIDADE:		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	
IMPRESSÃO		IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PÚBLICO/ÍTARIC	
VALOR:		IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS.	
R\$ 00,00		IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (JORNAL, AGENDA, PANFLETO).	
VALOR:		IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA. XXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO LAS ATIVIDADES:		NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO NO CCR:	
XXXXXXXXXXXX		86988888000138	
TRANSFERÊNCIA DE NÚMERO DE PELO DE QUITAÇÃO:		UF:	
Nº XXXXXXXXXX		XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante assistente geral):		USO DA JUNTA COMERCIAL:	
<i>Lucimeire dos Santos me</i>		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1-600 <input checked="" type="checkbox"/> 3-600	
DATA DE ASSINATURA:		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:	
13/01/2012		<i>Lucimeire dos Santos me</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Lucimeire dos Santos me</i>			
		Nº AD 152.654	

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FLS:	210
PROCESSO:	2025 0602-0912025
RUBRICA	

Página 1 de 2

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **L. MELO DOS SANTOS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/03/1994, NIRE: 21100804991, CNPJ: 86.988.888/0001-38, estabelecido(a) na AVENIDA ROSEANA SARNEY, 97 A, VILA ROCHA, Lago da Pedra - MA, CEP: 65715-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

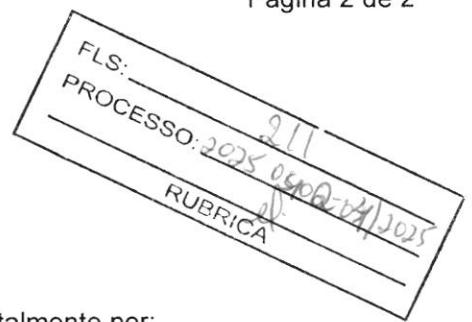
Lago da Pedra - MA, 26/01/2022

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Representado/Empresário
Representado por: RODRIGO OLIVEIRA NETO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. MELO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	Rodrigo Oliveira Neto

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 17:54 SOB N° 20220116229.
PROTOCOLO: 220116229 DE 26/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201029070. CNPJ DA SEDE: 86988888000138.
NIRE: 21100804991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.

JUCEMA

L. MELO DOS SANTOS

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

1º HABILITACAO

12/08/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/12/1967 LAGO DA PEDRA/MA

4a DATA EMISSAO

25/01/2023

4b VALIDADE

24/01/2028

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

0436476120118 SESP MA

4d CPF

466.683.653-53

5 N° REGISTRO

01044159569

6 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE GOMES DE MELO

MARLENE DA SILVA MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		24/01/2028	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVACOES

HEWERTON CARLOS ANDRADE PEREIRA
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

44317048905
MA049130533

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHAO

2530109616



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS CNPJ: 06021810000100
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
 Roi Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000000549'; '000000549')

Data Emissão: 29/11/2022
 Hora: 10:35:39
 Exercício: 2022
 Usuário: JEFFERSON
 Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000000549
 Nome: L MELO DOS SANTOS CNPJ: 86988888000138
 Nome Fant.: DIMENSAO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL PIS/NIT:
 Endereço: AV ROSEANA SARNEY Nº: 97 A CEP: 65715000
 Bairro: VILA ROCHA Complemento:
 Cidade: LAGO DA PEDRA Estado: MA

FLS:
 PROCESSO: 20250902-21/2025
 RUBRICA: 21/2025

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000000549
 Endereço: AV ROSEANA SARNEY Nº: 97 A CEP: 65715000
 Bairro: VILA ROCHA Complemento:
 Cidade: LAGO DA PEDRA Estado: MA
 Área: Nº Empregados: Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 50679 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 30/03/1994	Processo:	Dt.	Processo:
Junta Comercial:	Data:	Nº Reg Pessoal Jurídica:	
Escritório:		Email Esc:	
Fone Esc:			
Situação: 01 - Ativo	Tipo da Empresa: Outros		
Tipo ISS: 04 - Fixo	Capital: Tipo de Cadastro: Prest. Serviço		
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME)	Exigibilidade ISS: Exigível		
Atividade: Impressão de material para uso publicitário, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas,			

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000013	13.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0		

Reprografia, microfilmagem e digitalização

Código	Principal	Atividade cnae
1811302	N	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812100	N	Impressão de material de segurança
1813001	S	Impressão de material para uso publicitário
1813099	N	Impressão de material para outros usos

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
92	2022	Álvara de Inscrição Municipal	04/03/2022	31/12/2022

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 46668365353

DATA: 29/11/2022

HORA: 08:39

INSC. ESTADUAL: 12.135.102-5

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 26/01/2022

RAZÃO SOCIAL: L MELO DOS SANTOS

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

PLS.
PROCESSO:
2021-0900-411035

RUBRICA
10/11/2022

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 86.988.888/0001-38

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: L MELO DOS SANTOS

TIPO PESSOA: JURÍDICA

NIRE: 21100804991

CAPITAL SOCIAL: 50.000,00

INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/03/1994

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO

DATA OBRIG. EFD: --

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

ÁREA UTILIZADA: 0

DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010

CORREIO ELETRÔNICO: diefrodrigo@ig.com.br

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65715-000

NÚMERO: 97

ENDERECO: AVE ROSEANA SARNEY

COMPLEMENTO: A

BAIRRO: VILA ROCHA

PONTO DE REFERENC.: --

ESTADO: MA

CIDADE: LAGO DA PEDRA

FAX: (99)3644-0466

TELEFONE: (99)3644-0466

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --

NÚMERO: 97

ENDERECO: AVE ROSEANA SARNEY

BAIRRO: VILA ROCHA

COMPLEMENTO: A

ESTADO: MA

FAX: (99)3644-0466

PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: LAGO DA PEDRA

TELEFONE: (99)3644-0466

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
2	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
4	1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOCAGÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2007	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo
NFC-e	14/11/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



FLS: 218
PROCESSO: 2025 0402-04/2025
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Certidão nº: 11043959/2025

Expedição: 25/02/2025, às 10:27:05

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.988.888/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS:	219
PROCESSO:	2025090216/2025
RUE: ...CA	

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº. 0002659****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.

549

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

L MELO DOS SANTOS

CPF/CNPJ

86.988.888/0001-38**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO

AVENIDA ROSEANA SARNEY

MUNICÍPIO

LAGO DA PEDRA

NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO	APTO. / SALA
97	65715000	VILA ROCHA	

NOME DO REQUERENTE

L MELO DOS SANTOS

Nº. DOCUMENTO

86.988.888/0001-38

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 17/06/2025**Data de Validade: 15/09/2025**

A prefeitura do Município de Lago da Pedra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL **não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa** até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

LAGO DA PEDRA (MA), 17 de JUNHO de 2025

7 JOAO PAULO SILVA ALVES - 17/06/2025 09:18



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO Povo

Nº 00519

FLS:
PROCESSO: 2025 220
RUBRICA

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

000549 - DIMENSAO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL

NOME EMPRESARIAL

L MELO DOS SANTOS

LOGRADOURO

AVENIDA ROSEANA SARNEY

Nº CEP

65715000

EDIFÍCIO

Nº IMÓVEL
97

APTO / SALA

Nº CPF / CNPJ

86.988.888/0001-38

DATA ABERTURA

30/03/1994

NOME BAIRRO

VILA ROCHA

MUNICÍPIO - UF

LAGO DA PEDRA / MA

COMPLEMENTO

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

1811-3/02

IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

1813-0/99

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

1812-1/00

IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:



Data Emissão: 09/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



FLS: 291
PROCESSO: 2025 0500-2025
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 089210/25

Data da

03/05/2025 10:11:34

Inscrição Estadual: 121351025

CPF/CNPJ: 86988888000138

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone:

(99)36440466

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS: 292
PROCESSO: 2025050624/2025
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040299/25

Data da

03/05/2025 10:10:41

Inscrição Estadual: 121351025

CPF/CNPJ: 86988888000138

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone:

(99)36440466

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/08/2025.

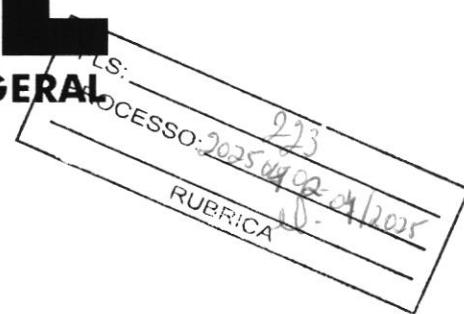
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

SACTEL

SERVIÇOS E VENDAS DE VIDROS EM GERAL
CNPJ: 41.087.199/0001-14



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa *L. MELO DOS SANTOS*, estabelecida na AV ROSEANA SARNEY, nº 97A, Bairro Vila Rocha, na Cidade de Lago da Pedra – MA, registrada sob CNPJ 86.988.888/0001-38, foi nossa fornecedora em *Prestação de serviços gráficos* no período de 19/01/2022 a 09/09/2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bacabal - MA, 08 de Outubro de 2023.

SACTEL INDUSTRIA
COMERCIO E
SERVICOS DE VIDRO
LTD:41087199000114

Assinado digitalmente por SACTEL INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS DE VIDRO LTD:
41087199000114
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=32522131000125,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=SACTEL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
DE VIDRO LTD:41087199000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.08 16:48:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

SACTEL COMERCIO E SERVICOS DE VIDRO LTDA



FLS:	224
PROCESSO:	2025 0808-09/2025
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa L. MELO DOS SANTOS, CNPJ 86.988.888/0001-38, com sede na Avenida Roseana Sarney, nº 97 A, Vila Rocha, Lago da Pedra - MA, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, **serviços gráficos para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.** Informo também que os serviços foram prestados conforme determinação estabelecida no edital, mantendo de forma regular o cumprimento de suas obrigações. Informamos que **NADA CONSTA**, em nossos registros, que desabone a CAPACIDADE TÉCNICA da referida empresa, pelo o que informo e presente ATESTADO.

Lago dos Rodrigues, MA 26 de Novembro de 2020

Atenciosamente,

Tarcísio de Faria

Secretário Municipal de Administração
de Lago dos Rodrigues – MA



Tarcísio de Faria
Substituto Legal

Rua 08 de Maio, s/n – Centro – Lago dos Rodrigues – MA Fone: (99) 3632-1350
Email: prefeiturarodrigues@hotmail.com

Poder Judicante: TJMA. Sessão: REC/1115/070702001150K600048
11/07/2021 10:16:26 Atto: 13177 Parte(s):
1-AFOSIO DE LIMA, HAC Firma: Autenticação:
Trib. P.R. 5.127, TRM. R.R. 4.637, FHC. R.S. 0.13
F.A.D.P. R.R. 0.187, FEMP. R.S. 0.18 Consulte em:
<https://sejto.tjma.jus.br>

BALANÇO PATRIMONIAL

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 121351025

Data Registro : 23/03/1994

Número Registro: 21109804991

FOLHA: 1

FLS:
PROCESSO: 2025.07.02-0412025
225
0010
RUBRICA
D
2025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa	32.120,00	
Bancos	43.296,88	75.416,88

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	7.900,00	
Máquinas e Equipamentos	175.300,00	183.200,00

CRÉDITOS

Clientes	52.870,00	

ESTOQUES

Matéria Prima	185.860,32	

TOTAL DO ATIVO =====> 497.347,20

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	32.352,25	

DESPESAS COM PESSOAL

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	39.148,95	
PRÓ-LABORE	43.866,66	83.015,61

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS Á RECOLHER	4.103,35	

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	50.000,00	

RESERVAS

LUCROS ACUMULADOS	245.810,00	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	82.065,99	327.875,99

TOTAL DO PASSIVO =====> 497.347,20

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 497.347,20 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CPF: 398.148.663-34
CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 466.683.653-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

L. MELO DOS SANTOS

Av Roseana Sarney, 97 - a - Vila Rocha Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA
 CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FLS: 226
 PROCESSO: 20250408-042025
0
 RUBRICA
 Nº do Registro: 21100804991
 FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	57.790,00	57.790,00

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS	113.393,95	113.393,95
--------------------	------------	------------

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

171.183,95

(=) Lucro Bruto

171.183,95

(-) Despesas Operacionais
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS	26.256,00	
FERIAS	1.760,00	
13º SALARIO	1.760,00	
FGTS	2.382,08	
INSS	6.990,87	39.148,95

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRO-LABORE	43.866,66	43.866,66
------------	-----------	-----------

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS	202,98	
SIMPLES	3.900,37	4.103,35

DESPESAS GERAIS

DESPESAS DIVERSAS	1.999,00	1.999,00
-------------------	----------	----------

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

82.065,99

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

82.065,99

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 C.P.F.: 398.148.663-34 RG: 482350820133
 C.R.C. MA-7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
 TITULAR
 C.P.F.: 466.683.653-53
 R.G.: 043647612011-8

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Página 3 de 5

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A – VILA ROCHA CEP: 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 86.988.888/0001-38
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual: 121351025
 Data do Registro: 23/03/1994

Nº do Registro: 21100804991
 FOLHA : 3

FLS:
 PROCESSO: 297
 2025 0502 04/2025
 RUBRICA
 M

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA EM 31/12/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG	128.286,88		
	Passivo Circulante + Exigível a longo prazo		36.455,60		
ILG =	75.416,88 + 52.870,00	ILG =	128.286,88		
	32.352,25 + 4.103,35		36.455,60	ILG :	3,52

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	ILC	75.416,88		
	Passivo Circulante		32.352,25	ILC :	2,33

OBSERVAÇÃO:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para a quitação total de suas dívidas com terceiros, índice superior a 3. Portanto positivo e quanto maior melhor.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da empresa L. MELO DOS SANTOS, é superior a 2. Portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	ATIVO TOTAL	ISG	497.347,20		
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		36.455,60		
ISG =	497.347,20	ISG =	497.347,20		
	32.352,25 + 4.103,35		36.455,60	ISG:	13,64

OBSERVAÇÃO:

Este índice a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 13. Portanto positivo e quanto maior melhor.

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 CPF: 398.148.663-34
 CRC/MA 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
 TITULAR
 CPF: 466.683.653-53

NOTAS EXPLICATIVAS

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A – VILA ROCHA CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 86.988.888/0001-38
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

0010

Inscrição Estadual: 121354025
 Data de Registro: 23/03/1994

Nº do Registro: 21100804991
 FOLHA: 4

228
RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acrescimentos dos movimentos no ano calendário R\$ 75.416,88.

2) Estoques / Matéria Prima

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 185.860,32.

3) Créditos

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 52.870,00

4) Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 4.103,35.

5) Patrimônio Líquido
CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, (Cinquenta Mil Reais), Totalmente Integralizado.

RESERVAS

Registrado pelo valor original de constituição/alteração acrescidos pelos Lucros Acumulados e Lucro Líquido do Exercício no movimento no ano calendário R\$ 327.875,99.

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 CPF: 398.148.663-34
 CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
 TITULAR
 CPF: 466.683.653-53

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS: 229
PROCESSO: 20251902-041-2025
RUBRICA

Certificamos que o ato da empresa L. MELO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025 17:16 SOB N° 20250043041.
PROTOCOLO: 250043041 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500545457. CNPJ DA SEDE: 86988888000138.
NIRE: 21100804991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2025.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

FLS:	230
PROCESSO:	2025 0702-01/2025
RUBRICA:	

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 35, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. MELO DOS SANTOS, município Lago da Pedra, CNPJ nº 86.988.888/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21100804991.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/03/1994

Ato constitutivo: 21100804991

Lago da Pedra, 01/01/2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Empresário
CPF 466.683.653-53

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

FLS:	231
PROCESSO:	20250906-09/2025
RUBRICA:	

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa L. MELO DOS SANTOS.

Lago da Pedra, 31/12/2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Empresário
CPF 466.683.653-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 36 de 36

ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS: 232
PROCESSO: 20250902-09/2025
RUBRICA

Certificamos que o ato da empresa L. MELO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 16:29 SOB N° 20250053993.
PROTOCOLO: 250053993 DE 14/01/2025. NIRE: 21100804991.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

ALYNE LOPEZ REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



FLS:	233
PROCESSO:	
DIGITAL	
RUBRICA	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPEZ REIS, sob a autenticidade nº 12500539350 em 14/01/2025, protocolo 250053993. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. MELO DOS SANTOS
Número de Registro: 21100804991
CNPJ: 86988888000138
Município: Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

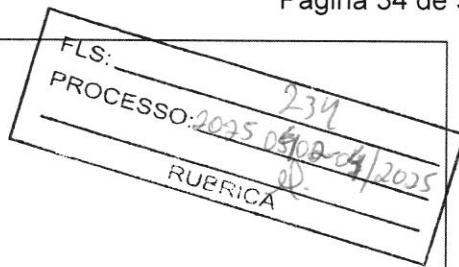
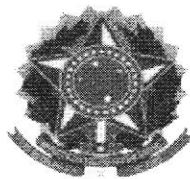
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 16:29 SOB N° 20250053993.
PROTOCOLO: 250053993 DE 14/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500539350. NIRE: 21100804991.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

ALYNE LOPEZ REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000091
Nome: RODRIGO OLIVEIRA NETO CPF: 398.148.663-34
CRC/UF n.º MA-007362/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14/04/2025
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Livro: DIARIO
Nº 04 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 398.148.663-34 Controle : 2039.3294.3608.3922

BALANÇO PATRIMONIAL

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 121351025

Data Registro : 23/03/1994

Número Registro: 21100804991

FOLHA: 1

FLS:
PROCESSO: 2024-0704-235
RUBRICA

0010
0704-235

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA	37.580,00	
BANCOS	52.051,61	89.631,61

IMOBILIZADO

MOVEIS E UTENSÍLIO	7.900,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	175.300,00	183.200,00

CRÉDITOS

CLIENTES	82.120,00	

ESTOQUES

MATERIA PRIMA	240.306,59	

TOTAL DO ATIVO =====> 595.258,20

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES	33.939,50	
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	30.739,60	
PRÓ-LABORE	48.000,00	78.739,60
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS Á RECOLHER		104.003,26
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
RESERVAS		
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		
LUCRO NO EXERCÍCIO	328.575,84	328.575,84

TOTAL DO PASSIVO =====> 595.258,20

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 595.258,20 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

L. MELO DOS SANTOS

Av Roseana Sarney, 97 - a - Vila Rocha Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/03/1994

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Nº do Registro: 21100804991

FOLHA: 2

PROCESO: 2025 0908-0010-0010

RUPR:CA

2025

10/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	73.458,65	73.458,65
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.131.493,98	1.131.493,98
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.204.952,63
(=) Lucro Bruto		1.204.952,63
 (-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	19.674,20	
FERIAS	971,33	
13º SALARIO	1.457,00	
FGTS	1.768,19	
INSS	6.868,88	30.739,60
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	5.939,93	
PRO-LABORE	48.000,00	53.939,93
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	1.018,52	
SIMPLES	102.984,74	104.003,26
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	687.694,00	687.694,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		328.575,84
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		328.575,84

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F.: 398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C.: MA-7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
TITULAR
C.P.F.: 466.683.653-53
R.G. : 043647612011-8

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Página 3 de 5

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A – VILA ROCHA CEP: 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 86.988.888/0001-38
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual: 121351025
 Data do Registro: 23/03/1994

FLS:
 PROCESSO: 2025 06024/2025
 RUBRICA
 N° do Registro: 21100804991
 FOLHA: 3

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA EM 31/12/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG	171.751,61
	Passivo Circulante + Exigível a longo prazo		137.942,76
ILG =	89.631,61 + 82.120,00	ILG =	171.751,61
	33.939,50 + 104.003,26		137.942,76

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	ILC	89.631,61
	Passivo Circulante		33.939,50

OBSERVAÇÃO:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para a quitação total de suas dívidas com terceiros, índice superior a 1. Portanto positivo e quanto maior melhor.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da empresa L. MELO DOS SANTOS, é superior a 2. Portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG =	ATIVO TOTAL	ISG	497.347,20
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		36.455,60
ISG =	595.258,20	ISG =	595.258,20
	33.939,50 + 104.003,26		137.942,76

OBSERVAÇÃO:

Este índice a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 04. Portanto positivo e quanto maior melhor.

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 CPF: 398.148.663-34
 CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
 TITULAR
 CPF: 466.683.653-53

NOTAS EXPLICATIVAS

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A – VILA ROCHA CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 86.988.888/0001-38
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual: 121351025
 Data de Registro: 23/03/1994

Nº do Registro: 21100804991
 FOLHA: 4

FLS:
 PROCESSO: 2025090024/2025
 RUBRICA
 0010

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acrescimentos dos movimentos no ano calendário R\$ 89.631,61.

2) Estoques / Matéria Prima

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 240.306,59.

3) Créditos

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 82.120,00

4) Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 104.003,26.

5) Patrimônio Líquido
CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, (Cinquenta Mil Reais), Totalmente Integralizado.

RESERVAS

Registrado pelo valor original de constituição/alteração acrescidos pelos Lucros Acumulados e Lucro Líquido do Exercício no movimento no ano calendário R\$ 328.575,84.

LAGO DA PEDRA /MA, 31 de DEZEMBRO de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 CPF: 398.148.663-34
 CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
 TITULAR
 CPF: 466.683.653-53

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

FLS: _____
PROCESSO: 20250057590-01/2025
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. MELO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

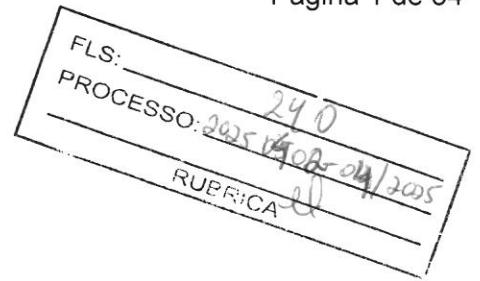
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 08:11 SOB N° 20250057590.
PROTOCOLO: 250057590 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500644765. CNPJ DA SEDE: 86988888000138.
NIRE: 21100804991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. MELO DOS SANTOS, município Lago da Pedra, CNPJ nº 86.988.888/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21100804991.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/03/1994

Ato constitutivo: 21100804991

Lago da Pedra, 01/01/2024

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Empresário
CPF 466.683.653-53

Termo de Encerramento

FLS:	241
PROCESSO:	20250702-01/2025
RUBRICA	L.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa L. MELO DOS SANTOS.

Lago da Pedra, 31/12/2024

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Empresário
CPF 466.683.653-53



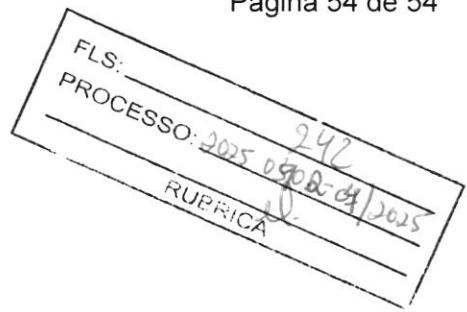
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 54 de 54



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. MELO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2025 09:51 SOB N° 20250057859.
PROTOCOLO: 250057859 DE 15/01/2025. NIRE: 21100804991.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FLS: 243
PROCESSO: 20250402-042025
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500658308 em 16/01/2025, protocolo 250057859. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L. MELO DOS SANTOS
Número de Registro:	21100804991
CNPJ:	86988888000138
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2025 09:51 SOB N° 20250057859.
PROTOCOLO: 250057859 DE 15/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500658308. NIRE: 21100804991.

L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/01/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FLS: 244
PROCESSO: 20250702-042025
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000101
Nome: RODRIGO OLIVEIRA NETO CPF: 398.148.663-34
CRC/UF n.º MA-007362/O Categoria: CONTADOR
Validade: 15/04/2025
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Livro: DIARIO
Nº 05 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 398.148.663-34 Controle : 2913.4168.4482.4796



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

FLS:
PROCESSO: 2025 n.º 00-01/2025
RUBRICA

CERTJUDONE-1VLP - 622025
Código de validação: 8CED50B16F

Número da guia: 25053901002117414.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **L MELO DOS SANTOS (Dimensão Gráfica e Comunicação Visual - EPP)** empresa inscrita com **CNPJ nº 86.988.888/0001-38**, com endereço na Av. Roseana Sarney, nº 97 A, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 09 de maio de 2025.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado,



CERTJUDONE-1VLP - 622025 / Código: 8CED50B16F
Validé o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

FLS:
PROCESSO: 2025 0902-04/2025
246
RUEF: CA
10/05/2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

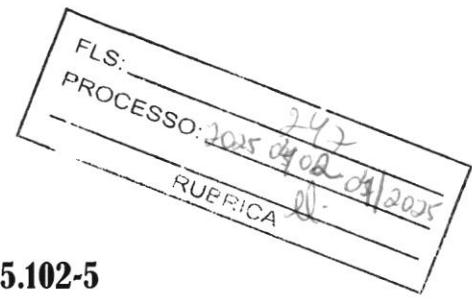
Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 09/05/2025 08:44 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 622025 / Código: 8CED50B16F
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo N° 20250402-04/2025
Dispensa de Licitação N° 009/2025

A L MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 466.683.653-53, RG nº 0436476120118 SESP MA, endereço Av Roseana Sarney, 97A, bairro Vila Rocha, por meio de seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, para os devidos fins do disposto da Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estado apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

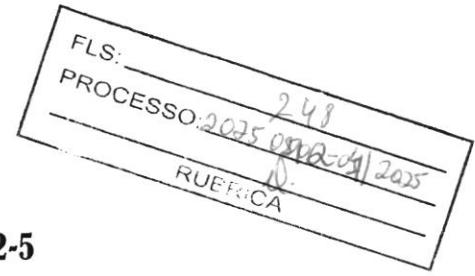
Documento assinado digitalmente

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:15:21-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com



L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

DECLARAÇÃO

A L MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 466.683.653-53, RG nº 0436476120118 SESP MA, endereço Av Roseana Sarney, 97A, bairro Vila Rocha, por meio de seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

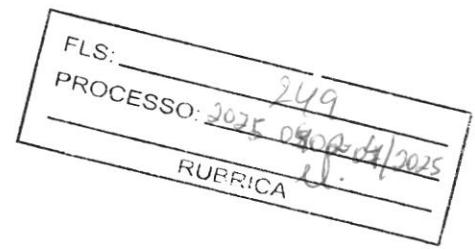
Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:15:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com



L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo N° 20250402-04/2025

Dispensa de Lição N° 009/2025

A empresa L MELO DOS SANTOS – ME, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, com sede na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido do Aviso de Dispensa N° 009/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:18:50-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com

L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

FLS: 250
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo N° 20250402-04/2025

Dispensa de Licitação N° 009/2025

L MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 466.683.653-53, RG nº 0436476120118 SESP MA, endereço Av Roseana Sarney, 97A, bairro Vila Rocha, por meio de seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob pena da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente

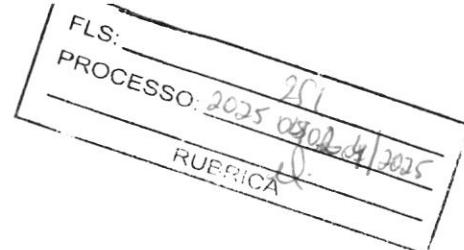


LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:18:50-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com



L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021

Processo Administrativo N° 20250402-04/2025
Dispensa de Licitação N° 009/2025

A L MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 466.683.653-53, RG nº 0436476120118 SESP MA, endereço Av Roseana Sarney, 97A, bairro Vila Rocha, por meio de seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada a condição de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores excedem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

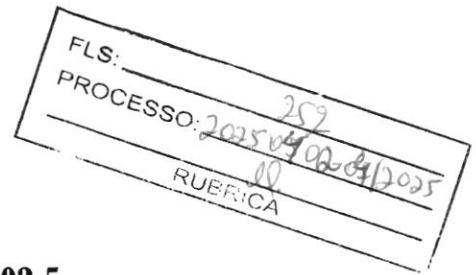
Documento assinado digitalmente

gov.br
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com



L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ

Processo Administrativo N° 20250402-04/2025

Dispensa de Licitação N° 009/2025

A L MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 466.683.653-53, RG nº 0436476120118 SESP MA, endereço Av Roseana Sarney, 97A, bairro Vila Rocha, por meio de seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado de Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente

 LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:15:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com

FLS:
PROCESSO: 2025 09 25
RUBRICA

L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Processo Administrativo N° 20250402-04/2025
Dispensa de Licitação N° 009/2025

A L MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 466.683.653-53, RG nº 0436476120118 SESP MA, endereço Av Roseana Sarney, 97A, bairro Vila Rocha, por meio de seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N° 009/2025.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:15:21-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com

FLS: 254
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

L. MELO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est. 12.135.102-5

OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Processo Administrativo N° 20250402-04/2025
Dispensa de Licitação N° 009/2025

A L MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha, na cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 466.683.653-53, RG nº 0436476120118 SESP MA, endereço Av Roseana Sarney, 97A, bairro Vila Rocha, por meio de seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lago da Pedra/MA, 24 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 17:18:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucimeire Melo dos Santos
(Representante Legal)

Avenida Roseana Sarney, 97 A, Vila Rocha – Lago da Pedra – MA

(99) 98163-7879 / dimensao.lagodapedra@gmail.com



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. MELO DOS SANTOS NIRE : 21100804991 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500321161				
<table border="1"> <tr> <td>NIRE (Sede) 21100804991</td> <td>CNPJ 86.988.888/0001-38</td> <td>Arquivamento do Ato de Inscrição 23/03/1994</td> <td>Início de Atividade 23/03/1994</td> </tr> </table>				NIRE (Sede) 21100804991	CNPJ 86.988.888/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/03/1994	Início de Atividade 23/03/1994
NIRE (Sede) 21100804991	CNPJ 86.988.888/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/03/1994	Início de Atividade 23/03/1994				
Endereço Completo Avenida ROSEANA SARNEY, N° 97, A. VILA ROCHA-Lago da Pedra/MA- CEP65715-000							
Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (JORNAL, AGENDA, PANFLETO); IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.							
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)				
Último Arquivamento <table border="1"> <tr> <td>Data 16/01/2025</td> <td>Número 20250057590</td> <td>Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO</td> </tr> </table>			Data 16/01/2025	Número 20250057590	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA	
Data 16/01/2025	Número 20250057590	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO					
Filial(ais) neste Unidade da Federação ou fora dela <p>1- NIRE: 21900118765 Endereço Completo AVE GODOFREDO VIANA, N° 1181 , CENTRO, Maracacumé, MA, CEP:65286000</p>			Status SEM STATUS				
Nome do Empresário: LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS Identidade: 01044159569 Estado civil: CASADO(A)			CPF: 466.683.653-53 Regime de bens: NAO INFORMADO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 11:02:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GHL40SGG**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

FLS: 256
 PROCESSO: 20250902-0112025
10
 RUBRICA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L. MELO DOS SANTOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2500321263
NIRE 21100804991 CNPJ 86.988.888/0001-38	Situação ATIVA Status

Endereço Completo Avenida ROSEANA SARNEY, Nº 97, A, VILA ROCHA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250057590	16/01/2025	BALANCO
223	20250043041	14/01/2025	BALANCO
223	20230981402	27/07/2023	BALANCO
223	20220128952	31/01/2022	BALANCO
307	20220116229	26/01/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210052260	19/01/2021	BALANCO
223	20200451723	01/07/2020	BALANCO
223	20190041471	01/02/2019	BALANCO
223	20180786059	07/12/2018	BALANCO
223	20170245292	31/01/2017	BALANCO
223	20160236568	11/02/2016	BALANCO
223	20150180713	12/03/2015	BALANCO
223	20140215247	24/03/2014	BALANCO
223	20130408182	04/06/2013	BALANCO
223	20120126419	16/02/2012	BALANCO
002	20120053500	02/02/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20050189301	02/06/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900118765	24/11/1994	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	000618294-1	24/11/1994	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	4834194-1	29/03/1994	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100804991	23/03/1994	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 11:02:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>. com o código 6SAXXSLZ.



MAC2500321263

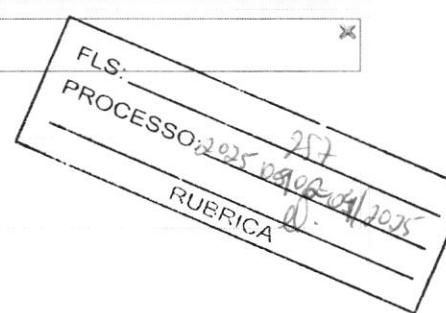
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-1VLP - 622025: 8CED50B16F).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento	CERTJUDONE-1VLP - 622025	Código de Validação	8CED50B16F
---------------------	--------------------------	---------------------	------------



Anexos

CNPJ - MAIO DE 2025

Nome da Entidade
CNPJ - MAIO DE 2025.pdf

ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

PDF

Assinaturas

Assinante:
ROBERTO DE BRITO SILVA

Data de assinatura:
09/05/2025 08:44

Status do documento:
RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-1VLP 622025.](#)



FLS: 259
PROCESSO: 20250500204/2025
RUBRICA

ESTADO FEDERATIVO
DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Certidão nº: 11043959/2025

Expedição: 25/02/2025, às 10:27:05

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.988.888/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão NegativaDívidaAtiva de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 040299/25
Data de Validade: 01/08/2025
Data de Emissão: 03/05/2025 10:10:41
Inscrição Estadual: 121351025
CPF/CNPJ: 86988888000138
Razão Social: L MELO DOS SANTOS

FLS: 259
PROCESSO: 202010300001/2025
RUBRICA



Certidão Negativa de Débito

Instituição da Fazenda

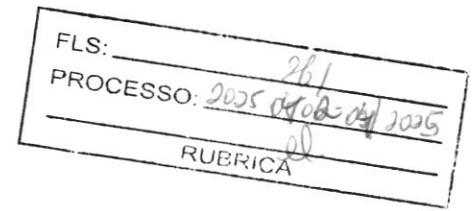
Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 089210/25
Data de Validade: 01/08/2025
Data de Emissão: 03/05/2025 10:11:34
Inscrição Estadual: 121351025
CPF/CNPJ: 86988888000138
Razão Social: L MELO DOS SANTOS

FLS: _____
PROCESSO: 260
089210/2025-09/2025
RUBRICA

--	--





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 86.988.888/0001-38

Razão social: L MELO DOS SANTOS ME

Nome fantasia: DIMENSAO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607540561225791
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702550561225722
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911500561225707
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043020420561225721
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041110500561225751
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032302390561225716
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402360561225747
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021320490561225708
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012503570561225705
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010604170561225746
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121803270561225740
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112903440561225702
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002500561225733
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102220170561225700
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100320090561225766
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402510561225707
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620370561225720
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705370561225700
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920250561225769
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063002080561225710
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105290561225706
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052320160561225783
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402301413722867
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041520060066140902
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719532830835050
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819575100793170
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802350067180500
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020492598657590
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109220683586926
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302213872595312

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409204926524970
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502301971968759
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102706003448902940
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802282974722501
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907292912863151
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083107034216188647
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202260124059231
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406584570934259
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070505042002308980
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

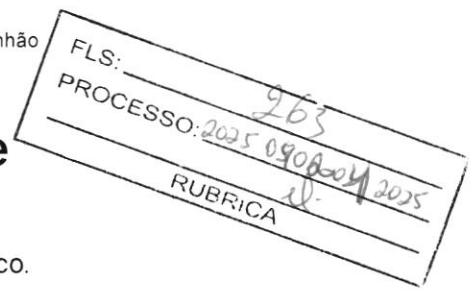
Resultado da consulta em 30/06/2025 08:57:39

[Voltar](#)

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Inicio de Atividade
21100804991	86.988.888/0001-38	23/03/1994	23/03/1994
Endereço Completo			
Avenida ROSEANA SARNEY, N° 97, A, VILA ROCHA-Lago da Pedra/MA- CEP65715-000			
Objeto			
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (JORNAL, AGENDA, PANFLETO); IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.			
Capital	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte	EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento		Situação	ATIVA
Data	Número	Ato/eventos	Status
16/01/2025	20250057590	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 21900118765	CNPJ: 86.988.888/0002-19		
Endereço Completo			
(AVE GODOFREDO VIANA, N° 1181 , CENTRO, Maracaçumé, MA, CEP:65286000)			
Nome do Empresário: LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS			
Identidade:	CPF:		
01044159569	466.683.653-53		
Estado civil:	Regime de bens:		
CASADO(A)	NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 11:02:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHL40SGG.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

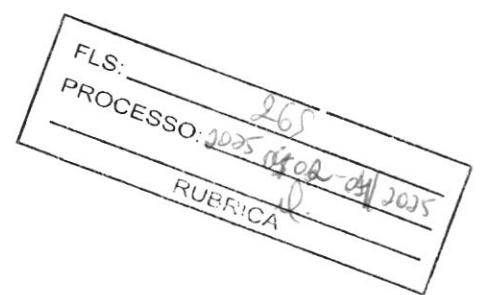
DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÉNTICO.

FLS: 969
PROCESSO: 2025 090204/2025
RUBRICA

(

)



(

)

NIRE 21100804991
CNPJ 86.988.888/0001-38

FLS:	266
PROCESSO:	2050002025
RUBRICA	0-

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Avenida ROSEANA SARNEY, Nº 97, A, VILA ROCHA - Lago da Pedra/MA
- CEP 65715-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250057590	16/01/2025	BALANCO
223	20250043041	14/01/2025	BALANCO
223	20230981402	27/07/2023	BALANCO
223	20220128952	31/01/2022	BALANCO
307	20220116229	26/01/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210052260	19/01/2021	BALANCO
223	20200451723	01/07/2020	BALANCO
223	20190041471	01/02/2019	BALANCO
223	20180786059	07/12/2018	BALANCO
223	20170245292	31/01/2017	BALANCO
223	20160236568	11/02/2016	BALANCO
223	20150180713	12/03/2015	BALANCO
223	20140215247	24/03/2014	BALANCO
223	20130408182	04/06/2013	BALANCO
223	20120126419	16/02/2012	BALANCO
002	20120053500	02/02/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20050189301	02/06/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900118765	24/11/1994	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	000618294-1	24/11/1994	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	4834194-1	29/03/1994	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100804991	23/03/1994	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 11:02:49 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 6SAXXSLZ.



MAC2500321263

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

FLS:	26+
PROCESSO:	202506200046025
RUBRICA	

(

)

EMPRESA
FÁCIL

FLS: 268
PROCESSO: 2025 090809/2025
RUBRICA

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220116229

Data do Protocolo:

26/01/2022

Número de Registro:

21100804991

Arquivamento:

20220116229

Empresa:

L. MELO DOS SANTOS

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

Voltar

FLS: 269
PROCESSO: 2025 0902-01/2025
RUEIRCA 10



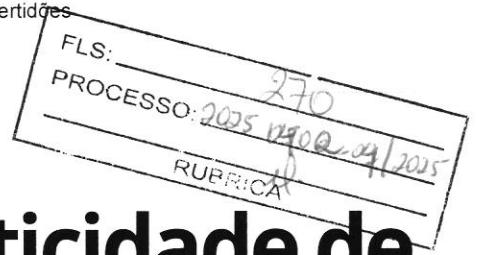
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido
por:



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Código de Controle: FC35.6780.E552.9D92

Data da Emissão: 25/06/2025

Hora da Emissão: 08:49:47

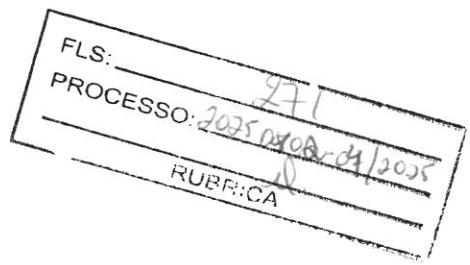
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/06/2025, com validade até 22/12/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



EMPRESA
FÁCILAcesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

250043041

Data do Protocolo:

14/01/2025

Número de Registro:

21100804991

Arquivamento:

20250043041

Empresa:

L. MELO DOS SANTOS

Documento(s):

Balanço

Voltar

FLS: 272
PROCESSO: 2025 0902-01/2025
RUBRICA: [Signature]



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido
por:

EMPRESA
FÁCILAcesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

250057590

Data do Protocolo:

15/01/2025

Número de Registro:

21100804991

Arquivamento:

20250057590

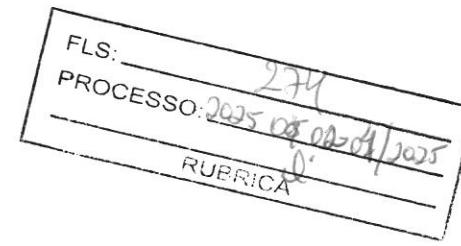
Empresa:

L. MELO DOS SANTOS

Documento(s):

Balanço

< Voltar



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

cuidadoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido
por:



FLS:
PROCESSO: 275
09/02/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTRARIA Nº 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
DN-CNPJ: CN-CP: Brasil; ONU-Secretaria da Receita Federal do Brasil;
RFB; ONU-RFB e CPF: A1; ONU-E (EM BRANCO); ONU-28984829000151;
ONU-Adesão referência: CN-JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data:2025-01-21 11:22:51

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

FLS:
PROCESSO: 203500020312025
RUBRICA:

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: **.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Andre de Oliveira

Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

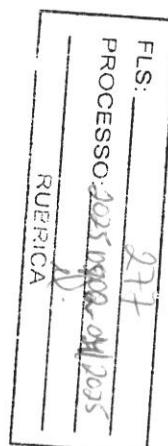
HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
DIRETORA

RENATO MONTEIRO Assinado de forma digital
CARDOZO:7369869 por RENATO MONTEIRO
5391

RENATO MONTEIRO CARDOSO
PROFESSOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS
PROCESSO: 202500002-01/2025
215
RUEH/CA
11-01-2025

NUMERO DE INSCRIÇÃO
86.988.888/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/03/1994

NOME EMPRESARIAL
L. MELO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIMENSAO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV ROSEANA SARNEY

NÚMERO
97
COMPLEMENTO
: A;

CEP
65.715-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA ROCHA

MUNICÍPIO
LAGO DA PEDRA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3644-0466/ (99) 8163-7878

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS:
PROCESSO: 2025 0300-001/2025
216
RUFICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. MELO DOS SANTOS
CNPJ: 86.988.888/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

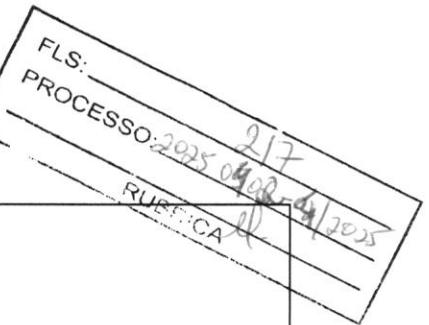
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:47 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **FC35.6780.E552.9D92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.988.888/0001-38

Razão Social: L MELO DOS SANTOS ME

Endereço: AV ROSEANA SARNEY 97 A / VILA ROCHA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060702550561225722

Informação obtida em 24/06/2025 09:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2025.

A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 60.801,13 (Sessenta mil oitocentos e um reais e treze centavos) mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa L. MELO DOS SANTOS, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 30 de junho de 2025.



ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

FLS:	279
PROCESSO:	20250402-04/2025
RUEF CA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
 Alto Alegre do Maranhão/MA
 E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
 Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando Nº 20250402-04/2025

Ao
 CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250402-04/2025
 Dispensa de Licitação nº 009/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021,

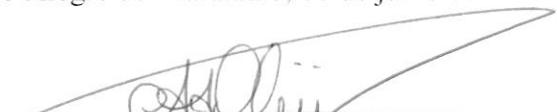
CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo nº 20250506-01/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 009/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 01 de julho de 2025.


 ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação
 Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS:	980
PROCESSO:	20250402-04/2025
11-	
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250402-04/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**

Contratada: L. MELO DOS SANTOS

CNPJ nº 86.988.888/0001-38

Valor: R\$ 60.801,13 (Sessenta mil oitocentos e um reais e treze centavos)

1. RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº 20250506-01/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto a contratação direta da empresa L. MELO DOS SANTOS, para a prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA., conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 30 de Junho de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.



FLS:	281
PROCESSO:	20230902-04/2023
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.

No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 60.801,13 (Sessenta mil oitocentos e um reais e treze centavos)** estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.



FLS:	282
PROCESSO:	20250506 -04/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **L. MELO DOS SANTOS** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 60.801,13 (Sessenta mil oitocentos e um reais e treze centavos)** encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do fornecedor encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250506-01/2025 (Dispensa de Licitação nº 009/2025)**, entendendo que o mesmo encontra-se apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 02 de Julho de 2025.

Nikolly Campos de Sousa
NIKOLLY CÂMPOS DE SOUSA
Controladora Interna
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Portaria: 06/2025

FLS: 983
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUE F.C.A.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-04/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, com sede na Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	29	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.429,25
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 137,95	R\$ 2.759,00
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresada contratada	29	m ²	R\$ 29,56	R\$ 857,24
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 147,80	R\$ 2.217,00
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,46	R\$ 71,34
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refileados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 246,35	R\$ 4.927,00
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 245,00



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 39,20
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 393,00
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 11,82	R\$ 472,80
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 118,25	R\$ 11.825,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 177,37	R\$ 3.547,40
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M ²	R\$ 137,95	R\$ 1.931,30
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 87,69	R\$ 2.630,70
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 78,83	R\$ 2.364,90
Valor Total				R\$ 60.801,13	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 60.801,13 (Sessenta mil e oitocentos e um reais e treze centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250402-04/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do

285
FLS: _____
PROCESSO: 20250401-04/2025
RUENCIA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Maranhão/MA, em favor da empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, com sede na Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250506-01/2025**

FLS: *286*
 PROCESSO: *20250506-01/2025*
 RUPRICA: *10/07/2025*

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, com sede na Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA.

ITE M	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	29	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.429,25
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	30	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	20	m ²	R\$ 137,95	R\$ 2.759,00
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	29	m ²	R\$ 29,56	R\$ 857,24
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	30	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	15	m ²	R\$ 147,80	R\$ 2.217,00
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	29	Unidad e	R\$ 2,46	R\$ 71,34
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	500	Unidad e	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidad e	R\$ 246,35	R\$ 4.927,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidad e	R\$ 0,49	R\$ 245,00
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidad e	R\$ 1,96	R\$ 39,20
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidad e	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidad e	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80



14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidad e	R\$ 3,93	R\$ 393,00	FLS PR\$ 393,00 PROCESSE
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidad e	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00	287 20250202-04/2025 RUA JCA
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidad e	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40	
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidad e	R\$ 11,82	R\$ 472,80	
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidad e	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00	
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidad e	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00	
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidad e	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00	
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidad e	R\$ 118,25	R\$ 11.825,00	
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidad e	R\$ 177,37	R\$ 3.547,40	
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 137,95	R\$ 1.931,30	
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 87,69	R\$ 2.630,70	
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 78,83	R\$ 2.364,90	
Valor Total					R\$ 60.801,13	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 60.801,13 (Sessenta mil e oitocentos e um reais e treze centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250506-01/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, com sede na Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal**

Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

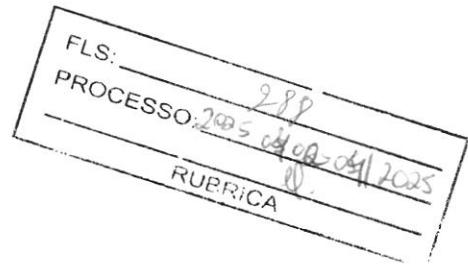
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250515-01/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa AF BRITO MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº2, Cep: 48450-000, Cipó-BA.

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 03/07/2025 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=250





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **L. MELO DOS SANTOS**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 008/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

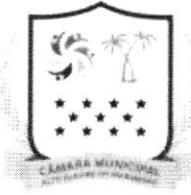
JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digiticamente assinado por JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377
DN:CBR-03610089377
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB OU=RFB e-CPF At. OU=(EM
BRANCO); OU=26994826000151
OU=videodeconferencia CN=JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377
Raspão Eletrônico do autor deste arquivo:
Localização:
Data: 2025-07-04 11:05:21

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

L MELO DOS
SANTOS:869
88888000138

Assinado de forma
digital por L MELO DOS
SANTOS:869888880001
38
Dados: 2025.07.04
13:16:38 -03'00'



FLS: 289
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUERICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025070701/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250402-04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA L. MELO DOS SANTOS NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Juliana dos Santos Vieira, Inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr º (a) LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, RG Nº 43647612001-8, CPF Nº 466.683.653-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços , formalizada nos autos do Processo nº 20250402-04/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



FLS: 990
PROCESSO: 2025 0902-041 2025
RUEF: CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250402-04/2025** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

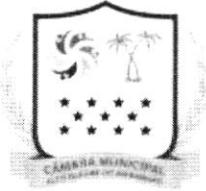
3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 60.801,13 (Sessenta mil e oitocentos e um reais e treze centavos), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; com 1440 dpi de resolução; com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente;	29	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.429,25



FLS: 991
PROCESSO: 20250902-04/2025
RUE

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

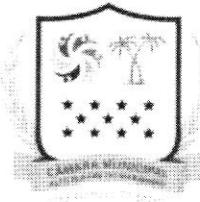
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.				
2	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	30	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
3	Adesivo jateado, com a logo da Câmara, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para as portas novas (incluso material e mão de obra).	20	m ²	R\$ 137,95	R\$ 2.759,00
4	Cartaz 420x594mm - cartazes: tamanho 420 x 594mm, papel couché 180g, programação visual em policromia, incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada	29	m ²	R\$ 29,56	R\$ 857,24
5	Banner em lona 01 - calculado por m ² , impressão em policromia, acabamentos: tubetes nas partes inferiores e superiores, com cordão, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada.	30	m ²	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
6	Adesivo Microperfurado – para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, incluído a arte personalizada a ser definido pela instituição e realizada pela empresa contratada, com aplicação	15	m ²	R\$ 147,80	R\$ 2.217,00
7	Botom, tam. 15x15mm, Impressão Digital sem Limite de Cores;	29	Unidade	R\$ 2,46	R\$ 71,34
8	Capa de Processo, FORMATO 04 POLICROMIA 4X0 TRIPLEX 225	500	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
9	ENCADERNAÇÃO. Capa dura, nas cores: azul, vermelho, marrom, verde e preto, com escrita dourada. os livros deverão ser refilados, com acabamento costurado e colado.	20	Unidade	R\$ 246,35	R\$ 4.927,00
10	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (21X29,7 cm aproximadamente), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	500	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 245,00
12	PASTA COM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 39,20
12	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (21,0x29,7cm aproximadamente), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Artes variáveis. Conforme modelo similar anexo ao processo.	20	Unidade	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	20	Unidade	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 393,00



FLS: 292
 PROCESSO: 2025 0302 08/2025
 RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidade	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidade	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidade	R\$ 11,82	R\$ 472,80
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidade	R\$ 118,25	R\$ 11.825,00
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidade	R\$ 177,37	R\$ 3.547,40
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 137,95	R\$ 1.931,30
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 87,69	R\$ 2.630,70
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 78,83	R\$ 2.364,90
Valor Total				R\$ 60.801,13	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



FLS: 293
PROCESSO: 2025 0402 01 / 2025
RUERICAS

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

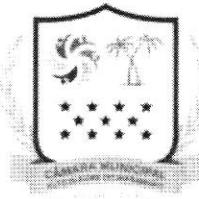
6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



FLS: 294
PROCESSO: 2025 0908-04/2025
RUERICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

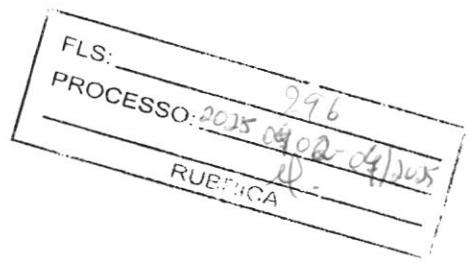
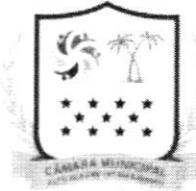
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

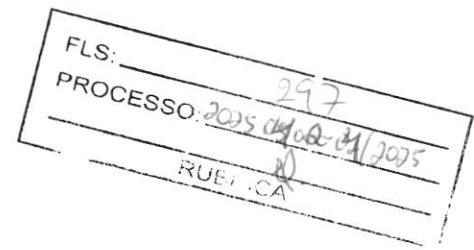
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

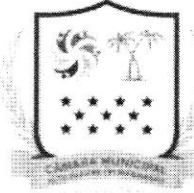
13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como



FLS: 298
PROCESSO: 2025090204/2025
RUE/RCA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



FLS:
PROCESSO: 2025 09/04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

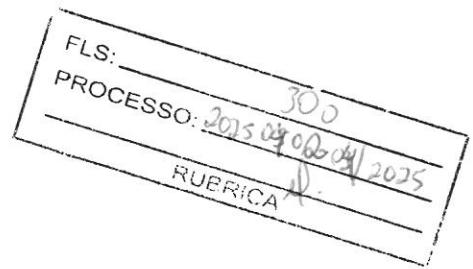
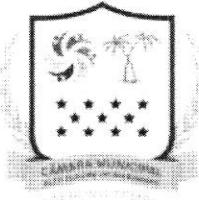
16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

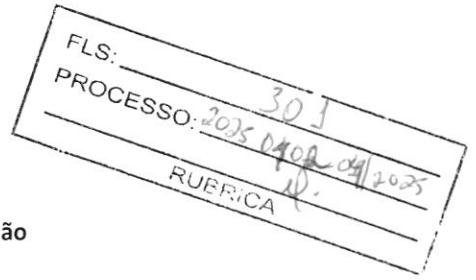
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam解决adas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de julho de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalizado através do JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Data: 2025-07-04 13:18:45
CPF: 03610089377
Nome: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Endereço: Rua São Lucas
Localização: Alto Alegre do Maranhão
Data: 2025-07-04 13:18:45

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CNPJ: 02.232.044/0001-72

Juliana dos Santos Vieira

CPF sob nº 036.100.893-77

Presidente

CONTRATANTE

L MELO DOS
SANTOS:86988888
000138

Assinado de forma digital por L
MELO DOS
SANTOS:86988888000138
Dados: 2025.07.04 13:18:45
-03'00'

L. MELO DOS SANTOS
CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

CPF N° 466.683.653-53

Representante

CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 302
PROCESSO: 20250902-47/2025
RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. MELO DOS SANTOS
CNPJ: 86.988.888/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

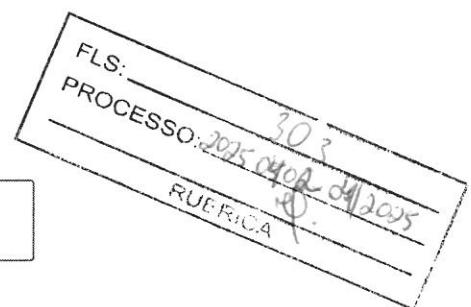
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:47 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **FC35.6780.E552.9D92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.988.888/0001-38

Razão

L MELO DOS SANTOS ME

Social:

Endereço: AV ROSEANA SARNEY 97 A / VILA ROCHA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060702550561225722

Informação obtida em 17/06/2025 08:32:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO Povo

FLS:
PROCESSO: 304
20250624/20250625
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº. 0002659****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.

549

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

L MELO DOS SANTOS

CPF/CNPJ

86.988.888/0001-38**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO

AVENIDA ROSEANA SARNEY

MUNICÍPIO

LAGO DA PEDRA

NÚMERO

97

Nº DO CEP

65715000

BAIRRO

VILA ROCHA

UF

EDIFÍCIO

MA

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

L MELO DOS SANTOS

Nº. DOCUMENTO

86.988.888/0001-38

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 17/06/2025**Data de Validade: 15/09/2025**

A prefeitura do Município de Lago da Pedra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL **não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa** até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

LAGO DA PEDRA (MA), 17 de JUNHO de 2025

7 JOAO PAULO SILVA ALVES - 17/06/2025 09:18



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA

GOVERNO DO Povo

FLS:
PROCESSO: 3025
Nº 00519
RU: CA

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

000549 - DIMENSÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

NOME EMPRESARIAL

L MELO DOS SANTOS

LOGRADOURO

AVENIDA ROSEANA SARNEY

Nº CEP

65715000

EDIFÍCIO

Nº CPF / CNPJ

86.988.888/0001-38

DATA ABERTURA

30/03/1994

Nº IMÓVEL

97

NOME BAIRRO

VILA ROCHA

APTO / SALA

MUNICIPIO - UF

LAGO DA PEDRA / MA

OBSERVAÇÕES

OBS.:

CNAE - ATIVIDADE 1813-0/01

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

COMPLEMENTO

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

1811-3/02	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES:	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1812-1/00	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA		

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:



Data Emissão: 09/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



FLS: 306
PROCESSO: 1025460-09/2025
RUEPERCA

Banco Nacional de Devedores Trabalhistas
www.tst.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Certidão nº: 11043959/2025

Expedição: 25/02/2025, às 10:27:05

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.988.888/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

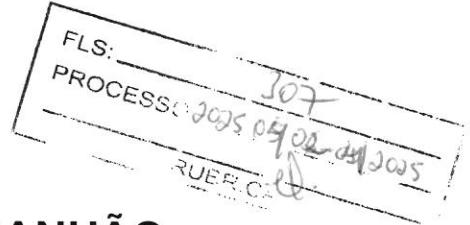
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 089210/25

Data da

03/05/2025 10:11:34

Inscrição Estadual: 121351025

CPF/CNPJ: 86988888000138

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone: (99)36440466

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

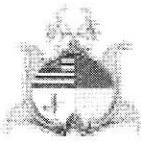
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS: _____
PROCESSO: 308
20250002-011105
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040299/25

Data da

03/05/2025 10:10:41

Inscrição Estadual: 121351025

CPF/CNPJ: 86988888000138

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone: (99)36440466

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

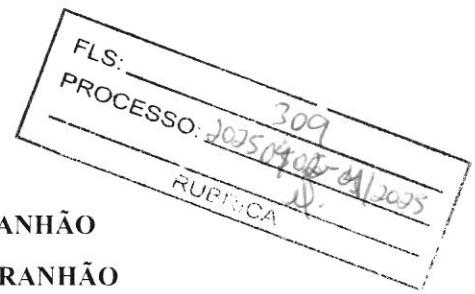
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/05/2025

Nº da certidão: 12501666160

Data de validade: 09/07/2025

Código de Validação: 7a06368794

NOME: L MELO DOS SANTOS

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FLS:
PROCESSO: 310
0402-09/2025
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070701/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.801,13 (Sessenta mil e oitocentos e um reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: **Órgão 01 - Poder Legislativo** Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070401/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070401/2025 - CMAA

ES.	311
PROCESSO:	2025070401/2025
RUBRICA	

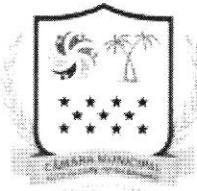
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: **Órgão 01 - Poder Legislativo** Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO DE EXTRATO - DISPENSA: EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070701/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070701/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.801,13 (Sessenta mil e oitocentos e um reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: **Órgão 01 - Poder Legislativo** Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.





FLS: 312
PROCESSO: 20250402-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, com sede na Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, do **Processo Administrativo nº 20250402-04/2025**, **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 04 de julho de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Data: 2025-07-04 08:25:05
CPF: 03610089377
OU-CP: Brasil OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB OU-RFB e CPF A1 OU(EM BRANCO)
OU-26894826000151 OU-videoconferencia CN-JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Responsible é o autor deste arquivo
Localização: Data:2025-07-04 08:25:05

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

L MELO DOS
SANTOS:8698888800
0138

Assinado de forma digital por L MELO
DOS SANTOS:86988888000138
Dados: 2025-07-04 09:08:23-03'00'

L. MELO DOS SANTOS
CNPJ nº 86.988.888/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

FLS:	313
PROCESSO:	20250403-04/2025
RUBRICA	

RETIFICAÇÃO

ERRATA. No Termo de Adjudicação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 03 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250506-01/2025". LEIA-SE "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025040204/2025".** Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RETIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ERRATA. No Termo de Adjudicação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 03 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250506-01/2025". **LEIA-SE** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025040204/2025". Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE

PROCESSO: 20250103-04/2025

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RETIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/2025

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ERRATA. No Termo de Adjudicação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 03 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** "R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)". **LEIA-SE** "R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)". Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RETIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ERRATA. No Extrato de Contrato do Processo Administrativo nº 20250515-01/2025 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 04 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** "R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)". **LEIA-SE** "R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)". Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

